

AMANDA WENDT MITANI

**“POLÍTICAS DE ENXOTAMENTO” DE MORADORES DE RUA:
uma análise do ponto de vista da Criminologia Crítica**

Monografia apresentada como requisito para
conclusão do curso de bacharelado em Direito
do Centro Universitário de Brasília

Orientadora: Profa. Cristina Zackseski

BRASÍLIA

2011

Dedico este trabalho a Letícia, minha querida irmã, ouvinte e crítica. Que a sua geração possa crescer em meio a novas ideias e esteja tão disposta a escutá-las quanto você esteve disposta a escutar as minhas.

Meus sinceros agradecimentos a Sérgio Carvalho Borges, Viridiana Machado e Samuel Rodrigues pelo carinho com que me receberam e pelo tempo que dedicaram a mim compartilhando experiências e conhecimentos.

A Cristina Zackseski, professora e orientadora, minha eterna gratidão pelas horas gastas lendo as inúmeras versões deste trabalho e minha admiração pela excelência com que exerce a profissão de pesquisadora e professora.

A todos aqueles que me ensinaram a enxergar um pouco mais do que há para ver neste mundo, muito obrigada.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar as “políticas de enxotamento” de moradores de rua sob o ponto de vista da Criminologia Crítica. Para tanto, aborda-se, dentre outros aspectos, o sentimento de insegurança da sociedade que fomenta a elaboração de políticas cada vez mais repressivas tendentes a segregar os indivíduos mais pobres. Na sequência, investiga-se a proposta da teoria das janelas quebradas e do modelo tolerância zero de segurança como forma de atender ao clamor social, buscando reduzir as possibilidades de incidência do delito e amenizar o sentimento de insegurança da sociedade. Além disso, analisam-se as semelhanças dessas propostas com a prevenção situacional. Esta, da mesma forma que aquelas, volta-se para o espaço urbano, vislumbrando na preservação do meio uma possibilidade de prevenir a sociedade contra a criminalidade. Ao pressupor a classificação dos atributos do ambiente das cidades em positivos e negativos, a prevenção situacional sujeita-se a identificar como negativos elementos que dizem respeito não apenas ao aspecto físico do meio, mas também ao social. É o que ocorre com os moradores de rua que, em razão de já serem previamente rotulados pela sociedade como perigosos e sujos, são enxotados das cidades a pretexto de garantir a segurança da população. Tais práticas, que recebem o nome de “políticas de enxotamento”, mostram-se extremamente repressivas, punindo o indivíduo em razão de sua condição pessoal, não por suas ações, mas por sua maneira de ser. Dessa forma, nota-se que as “políticas de enxotamento”, independentemente do viés em que se pretenda inseri-la (preventivo ou repressivo), utilizam-se de uma noção limitada de segurança segundo a qual a segurança dos incluídos não engloba a garantia de direitos aos excluídos. Assim, diante da impossibilidade de se garantir segurança a alguns sem garanti-la a todos, verifica-se a necessidade de ampliação desse conceito.

Palavras-chave: Moradores de rua. “Políticas de enxotamento”. Sentimento de insegurança. Janelas quebradas. Tolerância zero. Prevenção situacional. Segurança pública. Segurança como garantia de direitos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
CAPÍTULO I - O CONTEXTO ATUAL DE EXCLUSÃO DOS MORADORES DE RUA NO BRASIL	10
I.1 Perfil do morador de rua brasileiro do início do século XXI	10
I.2 A exclusão social do morador de rua brasileiro e o seu não reconhecimento como sujeito de direitos.....	14
I.3 Movimento Nacional da População de Rua: origens.....	20
I.4 Reconhecimento de valores pelo indivíduo: “trecheiros” e moradores de rua tradicionais	23
I.5 Conquistas do movimento	25
I.6 Movimento Nacional da População de Rua: atuação	27
CAPÍTULO II - O CLAMOR SOCIAL POR SEGURANÇA.....	29
II.1 O morador de rua como <i>outsider</i> e perigoso	29
II.2 O sentimento de insegurança da sociedade	31
II.3 O Estado-Penitência e a criminalização da pobreza.....	32
II.4 A teoria das janelas quebradas	34
II.5 O modelo tolerância zero de segurança pública.....	37
II.6 A Nova Prevenção.....	39
CAPÍTULO III - “POLÍTICAS DE ENXOTAMENTO” DE MORADORES DE RUA.....	43
III.1 “Enxotamentos” perpetrados por agentes da segurança privada	43
III.2 “Enxotamentos” como medida de segurança pública.....	46
III.3 “Políticas de Enxotamentos”: uma mescla de segurança pública com limpeza urbana.....	47
III.4 Cooperação entre policiais e funcionários da limpeza urbana para o “enxotamento” dos moradores de rua.....	49
III.5 “Desova”	51
III.6 Condução desnecessária do morador de rua à delegacia	53
III.7 “Políticas de enxotamento”, janelas quebradas e o Choque de Ordem no Rio de Janeiro	54
III.8 “Políticas de enxotamento” como repressão: uma espécie de “tipo de autor” aplicada fora do sistema penal	58
III.9 Defesa Social <i>versus</i> risco social	59

CAPÍTULO IV - “POLÍTICAS DE ENXOTAMENTO”: PRESERVANDO A ORDEM E AS “FRONTEIRAS SOCIAIS”	62
IV.1 “Plasticidade” e insegurança da vida contemporânea	62
IV.2 “Políticas de enxotamento” como “policimento de fronteiras sociais”	64
IV.3 Medo do morador de rua <i>versus</i> medo da sociedade.....	65
IV.4 A incoerência das políticas de segurança que geram insegurança	66
IV.5 Segurança como garantia de direitos	67
CONCLUSÃO.....	69
REFERÊNCIAS	73

INTRODUÇÃO

O interesse desta autora com relação aos moradores de rua como assunto para a elaboração de uma monografia jurídica surgiu em uma reunião do Conselho Comunitário de Segurança de Brasília em junho de 2010.¹ O momento fora dedicado à população da Asa Sul para que apresentasse suas críticas, opiniões, reclamações e sugestões a respeito do assunto segurança. Surpreendentemente, entre os principais alvos de reclamações estavam os moradores de rua que se instalavam nos gramados das quadras residenciais. As soluções apresentadas foram as mais escabrosas possíveis: cercar parquinhos de forma que fosse possível trancá-los durante a noite, cercar toda a área verde das quadras, proibir a venda de bebidas alcoólicas nos supermercados, retirar os bancos de praça, além de, obviamente, intensificar o policiamento na região. A revolta com que os moradores da Asa Sul se referiam aos moradores de rua, tratando-os como um problema de segurança que deve ser combatido, despertou o interesse por compreender de que maneira eles são inseridos no assunto segurança e sob que conceito de segurança.

A primeira grande oportunidade de coleta de material surgiu dois meses depois com a realização, em Brasília, do Seminário Estadual da População em Situação de Rua.² Organizado pelo Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), ele tinha como público alvo moradores de rua e apoiadores do movimento, visando principalmente formar a ideologia política do movimento. Na ocasião foi possível colher os depoimentos que serviram de base à elaboração deste trabalho, dentre eles o de Viridiana Machado e Sérgio Carvalho Borges³ em que foi possível ter o primeiro contato com a expressão “políticas de enxotamento”, utilizada para se referir a estratégias que têm como objetivo remover à força os moradores de rua dos locais onde costumam se instalar. Tais políticas, em razão de seu extremismo e de sua peculiar apresentação como medida de segurança pública, acabaram se tornando o centro de investigação deste trabalho.

¹ CONSEG/RA-1. Conselho Comunitário de Segurança de Brasília. Reunião Setorial com a Comunidade da Asa Sul, jun. 2010, Brasília/DF.

² SEMINÁRIO ESTADUAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, ago. 2010, Brasília/DF.

³ MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

O objetivo do trabalho passou, então, a ser a compreensão de como os moradores de rua são inseridos no âmbito da segurança pública como um problema que requer repressão; como, em meio a uma proposta de segurança, as “políticas de enxotamento” pretendem alcançar seu propósito, de que maneira se legitimam e que resultados efetivamente obtêm. Tudo isso para chegar ao questionamento principal sobre se as “políticas de enxotamento” realmente têm a capacidade e o potencial necessário para alcançar o fim a que se propõem. Para tanto, foi utilizada, além do material colhido no Seminário Estadual da População em Situação de Rua, a pesquisa bibliográfica sobre o assunto, envolvendo principalmente obras sociológicas sobre exclusão e segurança, além de obras/artigos de Teoria do Direito, Criminologia e Segurança Pública.

A vertente escolhida para proceder à análise das “políticas de enxotamento” foi a Criminologia Crítica. Trata-se de um novo estágio da Criminologia que se ancora sobre a mudança de paradigma operada pela Teoria da Reação Social (*Labeling Approach*). Segundo essa teoria, o crime seria uma construção social, o resultado de uma seleção de condutas valoradas pela sociedade como reprováveis. Assim, o paradigma da Reação Social desvia o foco da investigação das causas do crime para o estudo dos próprios processos de criminalização. Tal percepção permitiu aos criminólogos críticos desvincularem-se do conceito de crime fornecido pelo sistema penal, ampliando também seu campo de atuação para além da mera repressão ao delito já consumado.⁴ Nesse sentido este trabalho se insere sob o viés da Criminologia Crítica ao pretender analisar as “políticas de enxotamento” fora dos limites do sistema penal e de forma desvinculada do conceito de crime, até mesmo porque, como se verificará mais adiante, as próprias “políticas de enxotamento” dispensam tal definição.

Ainda para a elaboração do trabalho foram utilizadas notícias de periódicos virtuais, bem como de periódicos voltados especificamente para a população de rua, como o jornal O Trecheiro, informações disponibilizadas em páginas virtuais, com destaque para a página do MNPR⁵ e a da Prefeitura do Rio de Janeiro⁶, documentos editados pelo Governo

⁴ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 159-170.

⁵ FALA RUA. **O movimento**. Disponível em <http://www.falarua.org/index.php?option=com_content&view=article&id=62&Itemid=80>. Acesso em: 25 maio 2011. 17:57.

Federal e a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, primeira de sua espécie e justamente o material que serve de substrato ao início deste trabalho com uma descrição da situação de exclusão em que vivem os moradores de rua.

⁶ PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **SEOP - Secretaria Especial da Ordem Pública**: ações da secretaria. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/web/seop/exibeconteudo?article-id=152881>>. Acesso em: 26 maio 2011. 00:09.

CAPÍTULO I - O CONTEXTO ATUAL DE EXCLUSÃO DOS MORADORES DE RUA NO BRASIL

Os moradores de rua, pessoas marcadas pela falta de moradia, permaneceram até pouco tempo à margem não só da sociedade, mas também das pesquisas censitárias sobre a população brasileira. Tais pesquisas, tradicionalmente realizadas por meio da coleta de dados em domicílio, eram incapazes de alcançar o indivíduo morador de rua, já que ele não dispõe justamente de um domicílio. Identificada essa falha e atestada a necessidade de obtenção de dados sobre essa população até então invisível para os censos brasileiros, os municípios de São Paulo, em 2003, e Belo Horizonte e Recife, em 2005, conduziram as primeiras pesquisas censitárias direcionadas especificamente à população de rua.⁷ Anos depois, em abril de 2008, foram divulgados os resultados da primeira pesquisa nacional sobre moradores de rua no Brasil: a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, encomendada ao Meta Instituto de Pesquisa de Opinião pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em cooperação com a UNESCO⁸. Referida pesquisa tornou possível traçar um perfil do morador de rua brasileiro neste início de século.

I.1 Perfil do morador de rua brasileiro do início do século XXI

A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, apesar de suas limitações, como o fato de não haver entrevistados os menores de 18 anos,⁹ gerou resultados muito úteis ao presente trabalho. Algumas das informações obtidas apenas corroboram o senso comum existente acerca do assunto, como é o caso da composição majoritária das populações de rua por indivíduos do sexo masculino, 82% do total de entrevistados,¹⁰ da faixa etária de 25 a 44 anos e da cor da pele, de maioria parda, 39,1%.¹¹

⁷ O Sumário Executivo da Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua indica que os resultados obtidos nos estudos realizados nesses três municípios foram semelhantes aos da Pesquisa Nacional. Ressalta, no entanto, que a metodologia utilizada foi diversa. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua: sumário executivo**. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 4.

⁸ Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.

⁹ Infelizmente não foi apresentada justificativa para a exclusão dos menores da coleta de dados.

¹⁰ A pesquisa foi realizada em 71 municípios brasileiros e identificou um total de 31.922 indivíduos adultos moradores de rua. Desse número 13,4 % não responderam à pesquisa pelos seguintes motivos:

- 1) Não acreditar que esse tipo de levantamento possa lhes trazer benefícios, indisposição ou não gostar de responder a pesquisas: 36,6%;
- 2) Não acordar para responder: 18%;
- 3) Estar embriagado: 14,3%;

Ainda entre as confirmações do senso comum estão os locais onde podem ser encontrados os moradores de rua: “calçadas, praças, rodovias, parques, viadutos, postos de gasolina, praias, barcos, túneis, depósitos e prédios abandonados, becos, lixões, ferro-velho ou pernoitando em instituições (albergues, casas de passagem e de apoio e igrejas)”¹²

A Pesquisa Nacional, no quesito pernoite, dividiu os locais utilizados por moradores de rua em “albergues ou outras instituições”, abrangendo os próprios albergues, as casas de passagem e de apoio e as igrejas, e “rua”, abrangendo os demais locais citados no parágrafo anterior (calçadas, praças, rodovias, parques, viadutos, postos de gasolina, praias, barcos, túneis, depósitos e prédios abandonados, becos, lixões, ferro-velho).¹³

Essa confirmação dos locais onde se instalam os moradores de rua é de fundamental importância para o presente trabalho, pois dentre eles estão espaços públicos originariamente destinados ao uso pelos indivíduos socialmente incluídos, não pelos moradores de rua, o que os torna palco das “políticas de enxotamento” a serem analisadas mais adiante.

Também merecem destaque as cifras que dizem respeito a esses locais utilizados pelos moradores de rua para pernoite: 69,6% dormem na “rua”, 22,1% utilizam “albergues ou outras instituições” e 8,3% alternam entre as duas opções. Dessa forma, nota-se que a maioria dos moradores de rua passa a noite na rua, tornando-se alvo fácil de “enxotamentos” e outros atos de violência, como se verifica a partir do percentual de 69,3% de indivíduos que informam que sua preferência por dormir nos albergues se deve à violência das ruas.¹⁴

4) Aparentar sofrer de transtorno mental: 14%. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 6.

¹¹ Segundo a pesquisa, o restante estaria dividido em percentuais muito próximos de branco e negros: 29,5% e 27,9% respectivamente. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 6-7.

¹² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 6.

¹³ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 9.

¹⁴ O segundo principal motivo indicado para dormir em albergues foi o desconforto de dormir na rua (45,2%). BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 9.

A respeito da violência das ruas, Sérgio Carvalho Borges, coordenador do Movimento Aquarela da População de Rua no Rio Grande do Sul, articulador regional sul do Movimento Nacional da População de Rua e morador de rua há 12 anos em Porto Alegre, ressalta que ela não se resume aos “enxotamentos”, surgindo também na forma de assassinatos. Sérgio relata já ter tido vários “companheiros que amanheceram mortos”, fatos que segundo a assistente social Viridiana Machado, atuante também em Porto Alegre, estariam ocorrendo em uma escala aproximada de um assassinato a cada dois meses. Contudo, como informa Sérgio, tais mortes raramente seriam noticiadas e quando o fossem seriam atribuídas ao calor excessivo aos quais os moradores de rua de Porto Alegre não estariam acostumados, principalmente quando associado ao consumo de álcool.¹⁵ Alguns atos de violência menos graves, no entanto, já podem ser mais facilmente identificados na mídia. Exemplo disso é o caso do morador de rua que teve o corpo coberto com tinta *spray* enquanto dormia em uma esquina em Porto Alegre.¹⁶ Relatos de violência como esse evidenciam a extrema vulnerabilidade dos moradores de rua.

Apesar da violência a que estão sujeitos, alguns indivíduos ainda preferem a rua como local para dormir. Investigando os motivos dessa preferência, a pesquisa apurou que 44,3% deles o fazem em razão da falta de liberdade dentro dos albergues e 27,1%, em razão do rigor dos horários.¹⁷ Sérgio explica que os horários rigorosos, embora não pareçam, podem representar um grande empecilho na vida do morador de rua, pois podem acabar se chocando com alguma atividade de trabalho ou estudo que o morador de rua consiga eventualmente exercer.¹⁸

A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua ainda trouxe dados sobre os motivos da ida dessas pessoas para a rua. O principal deles foi o alcoolismo

¹⁵ MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

¹⁶ Transcreve-se a seguir um trecho da reportagem do jornal Zero Hora: “O morador de rua Vanderlei Pires, 35 anos, foi pichado com tinta prata enquanto dormia na esquina da Rua Lobo da Costa com a Avenida João Pessoa, na Capital, na madrugada desta sexta-feira. Além disso, segundo uma mulher que esperava em um ponto de ônibus próximo ao local, jovens em um carro teriam parado na esquina e urinado sobre os pés do homem.” COSTA, José Luis. Morador de rua é pichado enquanto dormia na capital: Vanderlei Pires também foi vítima de um jovem que teria urinado sobre seus pés. **Zero Hora**, Porto Alegre, 2 abr. 2010. Disponível em <<http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default.jsp?uf=1&local=1§ion=Geral&newsID=a2859982.xml>>. Acesso em: 23 maio 2011. 18:12.

¹⁷ O terceiro motivo apontado para a não utilização dos albergues foi a proibição do uso de álcool e drogas (21,4%) também ligado à falta de liberdade. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 9.

¹⁸ BORGES, Sérgio Carvalho. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 24 ago. 2010.

e/ou vício em drogas, 35,5%, seguido do desemprego, 28,8%, e das desavenças com pai/mãe/irmão, 29,1%, sendo que 71,3% dos entrevistados apontaram pelo menos um desses três motivos. A pesquisa também revelou que 74% dos entrevistados sabiam ler e escrever; que 60% já estiveram em pelo menos uma das seguintes instituições: CRD químicos, abrigo institucional, casa de detenção, hospital psiquiátrico, orfanato/internato ou FEBEM; que 48,4% estavam na rua há mais de 2 anos; e que 51,9% possuíam parentes na mesma cidade onde se encontram, mas 38,9% deles não mantinham contato com os referidos parentes.¹⁹ Tais informações podem ser um indicativo de que a ida e a permanência dessas pessoas na rua não se devem a fatores exclusivamente econômicos, mas também ao desfazimento de laços familiares, entre outros fatores. Nesse sentido, são curiosos os exemplos fornecidos por Silvia, moradora de rua em Salvador, ambos ilustrativos dos resquícios do patriarcalismo na cultura brasileira. O primeiro é o do marido que, nas palavras de Silvia, “não aguenta levar uma galhada da mulher”. Aí não pode voltar para casa, mas, ao mesmo tempo, não tem outro lugar aonde ir. Então, busca consolo na bebida e, quando se dá conta, está vivendo nas ruas. O segundo exemplo é o do marido cuja esposa passa a auferir uma renda mais elevada que a dele. Nessas circunstâncias, não suportando a humilhação, o marido deixa o lar e, sem condições de sustentar-se, acaba indo morar na rua.²⁰

Embora tenham confirmado alguns conhecimentos provenientes do senso comum, os resultados da Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua também refutaram alguns mitos, como o de que os moradores de rua seria todos vagabundos. A pesquisa apurou que 70,9% dos entrevistados exercem algum tipo de atividade remunerada. Dentre elas destacam-se a coleta de materiais recicláveis (27,5%), a atuação como “flanelinha” (14,1%), a construção civil (6,3%), as atividades de limpeza (4,2%) e as de carregador/estivador (3,1%). Apenas 15,7% dos entrevistados afirmaram que pedem dinheiro como principal fonte de renda.²¹ Renda que, a propósito, constatou-se estar entre vinte e trinta reais semanais para a maioria dos entrevistados, 52,6%.²²

¹⁹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 7-10.

²⁰ Silvia. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 24 ago. 2010.

²¹ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 10.

²² BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 7.

Outro mito desfeito foi o de que os moradores de rua seriam provenientes de estados diversos daqueles onde se encontram, em geral, migrantes da zona rural em busca de uma vida melhor que não encontraram. Sobre esse assunto, a Pesquisa Nacional revelou que 45,8% dos entrevistados sempre viveram no município onde foram encontrados. Quanto aos que se deslocaram, 56% vieram de municípios do mesmo estado e 72% eram provenientes de zonas urbanas. Dessa forma, nota-se que a migração não é característica determinante dos moradores de rua e, quando ocorre, dá-se principalmente entre locais próximos e entre áreas urbanas.²³

Além dessas informações, a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua ainda trouxe uma seleção de dados bastante ilustrativos da exclusão que vivencia o morador de rua brasileiro. Segundo a pesquisa, 19% dos entrevistados não conseguem se alimentar todos os dias; 32,6% e 32,5%, respectivamente, tomam banho e fazem suas necessidades na rua; 24,8% não possuem documentos de identificação e 88,5% não recebem qualquer benefício do Estado (dentre benefícios previdenciários, assistenciais e provenientes de programas sociais). Além disso, informam que sofrem discriminação ao entrar em estabelecimentos comerciais (31,8%), em *shopping centers* (31,3%), em veículos de transporte coletivo (29,8%), em bancos (26,7%), em órgãos públicos (21,7%), para receber atendimento de saúde (18,4%) e para tirar documentos (13,9%).²⁴

Diante do exposto, verifica-se que, embora o objetivo da pesquisa fosse traçar um perfil socioeconômico das populações de rua nas cidades brasileiras, seus resultados acabaram compondo um verdadeiro retrato de exclusão social. Tal é o grau de exclusão desses indivíduos que, não bastasse o fato de serem privados do mínimo necessário a uma existência digna, deixam também de ser reconhecidos como sujeitos de direitos.

I.2 A exclusão social do morador de rua brasileiro e o seu não reconhecimento como sujeito de direitos

A compreensão acerca da exclusão do morador de rua é de fundamental importância para o estudo das “políticas de enxotamento” em razão da carga significativa que impõe a essas pessoas, rotulando-as negativamente. Contudo, antes que se possa falar em

²³ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 8.

²⁴ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 11-13.

exclusão é necessário falar em inclusão, já que a primeira não pode existir sem que tenha havido a segunda.²⁵ Assim, o questionamento inicial de que se parte diz respeito a como um indivíduo se mantém incluído na sociedade. Uma resposta para isso pode ser encontrada no elemento de coesão social que Émile Durkheim chamou de “consciência coletiva”.

A “consciência coletiva” de Durkheim nada mais é que um “conjunto das crenças e dos sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade que se expressaria na forma de normas orientadoras do comportamento dos indivíduos no contexto das relações sociais.²⁶ Segundo o autor, essa consciência estaria diretamente ligada à existência de vínculos sociais bastante estreitos entre os indivíduos e seria o elo que os uniria, tornando possível a vida em sociedade. Contudo, com o advento da divisão do trabalho e do progresso por ela desencadeado, a “consciência coletiva” teria perdido sua força, cedendo lugar a um novo elemento de coesão social: a interdependência dos indivíduos. Esse novo modelo de união fundada na interdependência dos indivíduos Durkheim chamou de “solidariedade orgânica”, em oposição à “solidariedade mecânica” em que imperava a consciência coletiva e a união dos indivíduos por costumes, tradições e relações sociais bastante estreitas.²⁷

A “solidariedade orgânica”, característica marcante das sociedades capitalistas, embora não seja exclusiva destas, baseia-se na coesão social a partir da dependência de um indivíduo em relação ao outro. Tal dependência origina-se da divisão do trabalho, que, ao segmentar o processo produtivo, impede que o indivíduo se torne auto-suficiente, vinculando-o ao grupo.

O próprio autor já reconhecia, no entanto, que essa mesma divisão do trabalho que gerava coesão na forma de interdependência também a enfraquecia na medida em que atenuava a “consciência coletiva”. Isso porque somente um controle menos rígido sobre a formação do indivíduo poderia permitir o surgimento da diferença, matéria prima para

²⁵ Nesse ponto, utilizou-se a noção de “sociedade bulímica” de Jock Young. YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 125-126.

²⁶ Durkheim apud COSTA, Maria Cristina Castilho. **Sociologia**: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 1997. p. 62.

²⁷ COSTA, Maria Cristina Castilho. **Sociologia**: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 1997. p. 63-64.

a criação da chamada mão-de-obra especializada pressuposto do sistema produtivo baseado na divisão do trabalho.²⁸

Assim, da mesma maneira que a divisão do trabalho distancia os indivíduos para permitir a diferença, ela também produz uma mentalidade individualista que reduz a consciência do público e torna rarefeitas as relações sociais.²⁹ Tal fenômeno pode ser verificado em sociedades como a brasileira, por exemplo, em que é excessiva a especialização.

Em sociedades como essas, em que os laços indivíduo a indivíduo já se encontram bastante enfraquecidos, fica a cargo de cada um garantir seu lugar de acordo com seu valor individual, de acordo com seu “merecimento”. Contudo, nem todos logram êxito nessa luta por um lugar na sociedade. No caso dos moradores de rua, a perda de sua função produtiva os torna desnecessários ao grupo, portanto, descartáveis. O desemprego, no entanto, apesar de sua expressividade, não é o único fator a ensejar a exclusão do morador de rua. Os próprios resultados da Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua indicaram como motivo da ida para as ruas, além do desemprego, a dependência química e problemas familiares.³⁰

Independentemente do motivo, uma vez rompidos os laços que uniam o indivíduo ao grupo social, ele passa a não mais integrá-lo, passa a ocupar posição inferior até mesmo à classe social mais subalterna. Diferentemente desta, o conjunto formado pelos indivíduos que vivem na rua não faz jus sequer à denominação de classe social, pois não integra a sociedade. Trata-se de um grupo de excluídos que compõem uma *underclass*, conceito que Zygmunt Bauman explica da seguinte maneira:

²⁸ Nas palavras de Durkheim: “Se, de fato, por um lado a separação das funções sociais possibilita ao espírito de detalhe um feliz desenvolvimento, impossível de qualquer outra maneira, ela tende espontaneamente, por outro lado, a sufocar o espírito de conjunto ou, pelo menos, a entravá-lo profundamente. Do mesmo modo, do ponto de vista moral, ao mesmo tempo que é assim posto sob uma estreita dependência da massa, cada um é naturalmente desviado dela pelo próprio desenvolvimento de sua atividade especial, que o chama constantemente de volta seu interesse privado, de que só vagamente percebe a verdadeira relação com o interesse público [...]” DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Trad. Eduardo Brandão. 3. ed. São Paulo: M. Fontes, 2008. p. 372-373.

²⁹ DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Trad. Eduardo Brandão. 3. ed. São Paulo: M. Fontes, 2008. p. 373.

³⁰ Segundo a pesquisa: “Os principais motivos pelos quais essas pessoas passaram a viver e morar na rua se referem aos problemas de alcoolismo e/ou drogas (35,5%); desemprego (29,8%) e desavenças com pai/mãe/irmãos (29,1%). Dos entrevistados no censo, 71,3% citaram pelo menos um desses três motivos (que podem estar correlacionados entre si ou um ser consequência do outro).” BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 7.

Ser *underclass* significa estar definitivamente fora do sistema de classes; portanto, não é alguém de uma classe inferior, alguém que está lá embaixo para quem – observem – ainda existe uma escada, e podemos acreditar que conseguirá subi-la, se receber ajuda. Ser *underclass* significa estar fora, excluído, não servir para nada.³¹

Em razão dessa condição de *underclass* dos moradores de rua, eles e a sociedade serão referidos durante este trabalho como elementos distintos, uma vez que, conforme verificado anteriormente, tais indivíduos perderam o elo que os unia ao grupo, encontrando-se agora excluídos da sociedade.

Tal é o grau de exclusão dos moradores de rua que se poderia enquadrá-los como vítimas da chamada “nova exclusão”. Segundo Elimar Pinheiro do Nascimento, a exclusão social possuiria três acepções do ponto de vista sociológico. A primeira consistiria na exclusão social de forma ampla e genérica, semelhante à simples discriminação, seja ela em razão de raça, cor, gênero ou qualquer outro fator. A segunda consistiria na privação de direitos, englobando as classes sociais inferiores que, em razão de sua posição menos favorecida, muitas vezes não gozam de direitos básicos como saúde e educação. A terceira seria a “nova exclusão”. Esse novo modelo de exclusão equivaleria ao anterior levado um passo adiante. Seria um modelo em que o indivíduo excluído não experimentaria apenas a privação de direitos, mas também os efeitos do seu não reconhecimento como sujeito de tais direitos.³² Segundo Elimar Pinheiro do Nascimento:

Neste caso, o não-reconhecimento vai além da negação ou recusa de direitos. Insere-se em um processo de – usando uma frase famosa de Hannah Arendt – recusa ao espaço da obtenção de direitos. Estes grupos sociais – moradores de rua, índios ou modernômades³³ – passam a “não ter direito a ter direitos”.

³¹ Ao trecho transcrito Bauman ainda acrescenta: “A única função positiva que a *underclass* pode desempenhar é induzir as pessoas decentes, as pessoas comuns, a se agarrarem ao tipo de vida que vivem, pois a alternativa é horrível demais para que sequer se possa levá-la em consideração. A alternativa é cair na *underclass*.” BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009. p. 83.

³² NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **No meio da rua: nômades, excluídos e viradores**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. p. 56-87.

³³ Com respeito ao uso da palavra modernômades, Elimar valeu-se do termo utilizado por Cristovam Buarque no prefácio do livro “Da Utopia à Exclusão: vivendo nas ruas em Brasília” para se referir aos nômades da modernidade, indivíduos que vagam pelo Brasil a fora, deslocando-se de cidade em cidade em busca de oportunidades. BURSZTYN, Marcel; Carlos Henrique Araújo. **Da utopia à exclusão: vivendo nas ruas em Brasília**. Rio de Janeiro: Garamond / Codeplan, 1997.

Sem serem reconhecidos como semelhantes, a tendência é expulsá-los da órbita da humanidade.³⁴

Diante disso, verifica-se que, na “nova exclusão”, o indivíduo deixa de ser reconhecido pelos demais como um semelhante. Sobre esse assunto são valiosas as contribuições de Axel Honneth. Segundo ele, conceitos negativos como ofensa e desrespeito, no sentido de ofensa a direitos e desrespeito a direitos, somente alcançariam seu sentido pleno quando se levasse em conta o elemento implícito da expectativa de reconhecimento do indivíduo que teve seus direitos desrespeitados.³⁵ Em outras palavras, para haver ofensa ou desrespeito a direitos seria necessário que existisse antes uma expectativa de reconhecimento desses direitos por parte daquele que teve seus direitos ofendidos ou desrespeitados. Honneth ainda prossegue dizendo que a aceitação do indivíduo pelo grupo e o seu reconhecimento como um semelhante seriam fatores essenciais à formação do indivíduo e seriam obtidos com o “amor” (ligações emotivas fortes, englobando a afeição entre casais, o amor entre pais e filhos e até mesmo a amizade), o “direito” (reconhecimento jurídico, segundo o qual o indivíduo pode ser visto como sujeito moral, titular de direitos e deveres) e a “solidariedade” (aproximação entre os indivíduos em decorrência do reconhecimento de seu valor social).³⁶ Tal reconhecimento, no entanto, nem sempre seria concedido ao indivíduo, configurando nesse caso um desrespeito que poderia vir na forma de negação de qualquer um dos três elementos anteriormente citados: “amor”, “direito” ou “solidariedade”. No caso específico dos moradores de rua, a forma de não reconhecimento mais evidente se dá com a negativa do “direito”. Honneth a explica da seguinte maneira:

De início, podemos conceber como “direitos”, *grosso modo*, aquelas pretensões individuais com cuja satisfação social uma pessoa pode contar de maneira legítima, já que ela, como membro de igual valor em uma coletividade, participa em pé de igualdade de sua ordem institucional; se agora lhe denegamos certos direitos dessa espécie, então está implicitamente associada a isso a afirmação de que não lhe é concedida imputabilidade moral na mesma medida que aos outros membros da sociedade.³⁷

Essa modalidade de não reconhecimento, a negativa do “direito”, pode ser verificada em discursos como o da dona de casa moradora do bairro de Jaguaré que, ao reclamar com o prefeito sobre os favelados que haviam se instalado próximo à sua residência,

³⁴ NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **No meio da rua: nômades, excluídos e viradores**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. p. 56-87.

³⁵ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 213.

³⁶ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 155-211.

³⁷ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 216.

é contestada com a seguinte frase “Minha senhora, são gente!”, ao que responde “Não senhor! São indigente!”.³⁸

Nota-se que a situação de pobreza extrema a que estão submetidas algumas pessoas parece torná-las menos humanas aos olhos da sociedade, que lhes retira o *status* de “gente”, ainda que normativamente todos sejam “iguais perante a lei”.³⁹ Sobre esse assunto, Axel Honneth já ressaltava que “a experiência da privação de direitos se mede não somente pelo grau de universalização, mas também pelo alcance material dos direitos institucionalmente garantidos”. Ou seja, a universalidade da garantia formal de direitos, expressa, no âmbito interno, pela igualdade de todos perante a lei e, no âmbito internacional, pelo conceito de pessoa humana a quem se garante a liberdade e a igualdade “em dignidade e direitos”,⁴⁰ não bastaria a eliminar as possibilidades de que alguns indivíduos sejam privados de seus direitos. Isso porque a correspondência entre norma e realidade nem sempre é verdadeira. Dessa forma, seria necessário verificar o grau de aplicabilidade dos dispositivos que normatizam o direito para, só então, concluir se de fato garante-se o que é devido a todos aqueles a quem a norma acoberta. No caso brasileiro, não é difícil concluir a absoluta incompatibilidade entre norma e realidade, uma vez que a todos é garantido o direito à moradia,⁴¹ mas são pelo menos 31.922 as pessoas que vivem em situação de rua nas cidades brasileiras.⁴²

Honneth dá seguimento à sua análise sobre o fenômeno do não reconhecimento para dizer que “se ações dirigidas por normas ricocheteiam em situações porque são infringidas as normas pressupostas como válidas, então isso leva a conflitos ‘morais’ no mundo da vida social”.⁴³ No âmbito do íntimo do indivíduo, a experiência do não reconhecimento produz um sentimento de não estar “moralmente em pé de igualdade” com os

³⁸ Entrevista realizada por Maria Cristina Guarnieri. CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 82.

³⁹ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2011. Artigo 5º, *caput*.

⁴⁰ ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Artigo I.

⁴¹ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2011. Artigo 6º, *caput*.

⁴² Esse foi o número apurado pela Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua de abril de 2008 realizada em 71 cidades brasileiras. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua: sumário executivo**. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 6.

⁴³ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 222.

demais, de ser “alguém de valor social menor”,⁴⁴ ele perde seu autorrespeito. Consequência disso é outro sentimento: a vergonha, que para Honneth

[...] representa a excitação emocional que domina um sujeito quando ele não pode simplesmente continuar a agir, por conta da experiência de um desrespeito para com as pretensões do ego; o que ele experiencia acerca de si mesmo em um semelhante sentimento é a dependência constitutiva de sua própria pessoa para com o reconhecimento por parte dos outros.⁴⁵

Em outras palavras, ao experimentar a vergonha o indivíduo descobre a sua necessidade de reconhecimento. Esta, por sua vez, seria propulsora de uma luta por reconhecimento que poderia vir a se expressar na forma de resistência política, como um movimento social.⁴⁶ No caso dos moradores de rua, a exclusão e o não reconhecimento serviram de substrato para a criação do Movimento Nacional da População de Rua.

I.3 Movimento Nacional da População de Rua: origens

O Movimento Nacional da População de Rua tem como marco temporal de sua organização o ano de 2005, quando ocorreu o 4º Festival Lixo e Cidadania. Na ocasião desse festival, reuniram-se em Belo Horizonte moradores de rua dos estados da Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso, Rio de Janeiro e São Paulo para discutir a possibilidade de organização dos moradores de rua em âmbito nacional. Até então, havia somente pequenas organizações regionais de atuação bastante limitada, restringindo-se muitas vezes apenas à área geográfica dos municípios. Em muitos locais, elas nem mesmo existiam e a representação dos moradores de rua era feita por entidades religiosas com destaque para a Pastoral da Rua. Dessa forma, tendo em vista a necessidade de os moradores de rua adquirirem voz própria, o grupo de discussão reunido em Belo Horizonte decidiu, em setembro de 2005, pela criação do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR). O objetivo era a “conquista dos direitos que a elas [pessoas que vivem na rua] são negados”.⁴⁷

A fim de analisar a formação do Movimento Nacional da População de Rua resgatamos uma abordagem sociológica clássica dos movimentos sociais que predominou nos

⁴⁴ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 223.

⁴⁵ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 223.

⁴⁶ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. p. 224.

⁴⁷ FALA RUA. **O movimento**. Disponível em <http://www.falarua.org/index.php?option=com_content&view=article&id=62&Itemid=80>. Acesso em: 25 maio 2011. 17:57.

Estados Unidos até a década de 60 e que considerava os comportamentos coletivos “fruto de tensões sociais”. Segundo Maria da Glória Gohn:

O grande ponto de destaque nos estudos clássicos é a ênfase na abordagem sociopsicológica. Herdada da Escola de Chicago, formou-se uma tradição de se explicar o comportamento coletivo das massas por meio da análise das relações dos indivíduos, enquanto seres humanos com certas características biológicas e culturais. É interessante porque a perspectiva psicossocial não se resumia a uma abordagem de microrrelações sociais. O indivíduo era visto dentro de macroestruturas sociais. A grande questão era sua inadaptação àquelas estruturas, gerando desajustes e conflitos. Os movimentos nasciam neste universo, eram vistos como elementos disruptivos à ordem social vigente.⁴⁸

Dessa forma, embora se trate de uma vertente sociológica antiga, entendemos que ela ainda se presta suficientemente bem ao papel de explicar como se origina um movimento popular como o MNPR, principalmente se considerarmos que as teorias clássicas foram postas de lado em razão de mudanças no contexto da sociedade norte-americana dos anos 1970, quando surgiram movimentos como o dos ambientalistas e o dos homossexuais, os quais as teorias clássicas já não mais explicavam de forma satisfatória, não significando, contudo, que não possam explicar outros tipos de movimento.

Assim, tendo em mente a luta por reconhecimento de que tratou Axel Honneth, verificamos que as teorias sociológicas clássicas ainda são de grande contribuição para a análise do surgimento do MNPR, uma vez que este se funda sobre o não reconhecimento do indivíduo morador de rua como sujeito de direitos. Encontramos referência a esse não reconhecimento inclusive no texto de apresentação do movimento em sua página virtual:

Há um conjunto de reivindicações provocadas pela violação e negação dos direitos das pessoas que no desespero extremo acabam por ter a rua como único lugar de moradia e sobrevivência, onde as violações dos direitos se intensificam.⁴⁹

⁴⁸ GOHN, Maria da Glória. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 1997. p. 328-329.

⁴⁹ FALA RUA. **O movimento**. Disponível em <http://www.falarua.org/index.php?option=com_content&view=article&id=62&Itemid=80>. Acesso em: 25 maio 2011. 17:57.

Ainda preservando o ponto de vista interacionista, segundo o qual os significados se constroem a partir da interação entre os indivíduos,⁵⁰ os movimentos sociais prestar-se-iam à função de “construtores de identidades de determinados seguimentos da sociedade”.⁵¹ Tal identidade consistiria em um sentimento de pertencimento a um grupo, seria a inclusão no grupo face à exclusão da sociedade no caso das “minorias ou das situações de exclusão/segregação”.⁵² Ao tratar sobre o binômio inclusão/exclusão, Cristina Zackseski apresenta características que funcionariam como elementos agregadores daqueles que vivenciam uma situação de exclusão,

[...] que vão desde características biológicas tais como raça, cor, gênero, idade, condição física (como a dos portadores de necessidades especiais), até características sociais como é o caso dos sem terra, sem moradia, sem emprego, sem educação, sem renda, que se somam às culturais, como é o caso dos punks e de outras tribos. Estas características podem ser, então, ao mesmo tempo, fator de inclusão no grupo e de exclusão da sociedade ou do acesso aos direitos que deveriam ser garantidos a todos pelo Estado, tal como consubstanciado no princípio da igualdade.⁵³

É sobre a identificação dessas características comuns e sobre a construção de uma identidade que trata Samuel Rodrigues, integrante da coordenação nacional do MNPR, ao dizer: “[...] quando eu encontro esse movimento, eu acho que eu descobri minha luta de fato. O meu povo, os meus companheiros estavam lá o tempo todo, e eu não via, porque eu passava pela cidade, eu não ficava. Acho que foi o fato de me identificar que me fez ficar.”.⁵⁴

Quando Samuel menciona o fato de não ficar nas cidades, estando sempre de passagem, ele se refere ao comportamento dos chamados “trecheiros”. Estes são indivíduos que, embora também vivam na rua, adotam um estilo de vida diverso do dos moradores de rua tradicionais, vivendo em constante trânsito. É a partir da análise comparativa entre o “trecheiro” e o morador de rua tradicional que se torna possível visualizar a relevância do assunto do reconhecimento de valores pelos indivíduos para compreender o fenômeno da

⁵⁰ MEAD, Charles H. *Mind, self and society: from the standpoint of a social behaviorist*. Chicago: The University of Chicago Press.

⁵¹ GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais**. São Paulo: Loyola Multimídia, 1998. 1 VHS (21 min).

⁵² ZACKSESKI, Cristina. Movimentos sociais e participação cidadã. **Universitas/Jus** (UNICEUB), Brasília, v. 10, p. 85-98, 2004.

⁵³ ZACKSESKI, Cristina. Movimentos sociais e participação cidadã. **Universitas/Jus** (UNICEUB), Brasília, v. 10, p. 85-98, 2004.

⁵⁴ RODRIGUES, Samuel. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

exclusão social. Ressalta-se aqui que não se trata do reconhecimento do indivíduo pela sociedade, mas sim do reconhecimento dos valores da sociedade pelo indivíduo excluído.

I.4 Reconhecimento de valores pelo indivíduo: “trecheiros” e moradores de rua tradicionais

A Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua revelou um percentual de 11,9% dos entrevistados que afirmaram já ter vivido em mais de seis cidades diferentes. Esse dado, segundo a pesquisa, revelaria um comportamento de “trecheiro”.⁵⁵ “Trecheiro” é o termo utilizado para se referir ao indivíduo morador de rua que, ao invés de permanecer em uma única cidade, opta por viajar, “pegar o trecho”, passando por diversas cidades e nunca se instalando em uma delas em definitivo. Instrumento fomentador dessa prática é a ânsia dos estados por se livrar dos moradores de rua impulsionando-os para fora de seu território, para que sigam viagem até o estado vizinho.⁵⁶

Samuel Rodrigues, integrante da coordenação nacional do MNPR, era “trecheiro” e nos informou que, em muitos estados da federação, os indivíduos moradores de rua, quando chegam à cidade, recebem uma oferta de custeio do seu transporte para a próxima cidade. Esse é o caso de Minas Gerais, onde, segundo Samuel, “de cidade em cidade você consegue uma passagem de trem. Você chega, se identifica no albergue e ela diz assim: ‘Aqui você pode ficar sete dias no albergue e se virar ou você pode ficar três e nós te damos uma passagem.’”. Práticas como essa são a solução encontrada por alguns governos locais para lidar com os moradores de rua, o que Samuel denominou de “passar o problema pra frente”.⁵⁷

Apesar de serem exemplo de má gestão pública, tais práticas permitem o surgimento de um estilo de vida alternativo do morador de rua, o de “trecheiro”. Diferentemente do morador de rua tradicional que costuma realizar todos os atos da vida cotidiana nos centros urbanos, englobando atividades como a procura diária por trabalho e comida, um eventual pedido de esmola caso não logrem êxito em obter dinheiro por conta própria e até mesmo a hora de dormir; o “trecheiro” viaja de cidade em cidade, ora em transporte custeado pelos governos locais, ora de carona com caminhoneiros, e permanece nas cidades por curtos períodos de tempo, ficando apenas por tempo suficiente para conhecer o

⁵⁵ BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 8.

⁵⁶ RODRIGUES, Samuel. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

⁵⁷ RODRIGUES, Samuel. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

local, conseguir alimento e dinheiro, partindo em viagem logo em seguida. Em geral, dormem em estradas ou paradas de caminhão já próximas à saída da cidade. No entanto, por mais curiosos que sejam os hábitos dos “trecheiros”, sua principal distinção com relação aos demais moradores de rua encontra-se na questão do reconhecimento de valores.

Sobre esse assunto Jock Young, em análise acerca dos processos de exclusão social, propôs o conceito de “sociedade bulímica”. Trata-se de uma sociedade que primeiro absorve o indivíduo para depois expeli-lo. Young defende que uma sociedade não poderia ser somente excludente, ela deveria praticar primeiro a inclusão e depois a exclusão. Tal inclusão seria feita por meio da cultura e seria necessária em razão de o indivíduo somente poder ser excluído, sentindo-se rejeitado pela sociedade, quando compartilhasse dos valores dela. Somente assim, a rejeição causaria sobre o indivíduo os efeitos da exclusão.⁵⁸

Dessa forma, embora seja delicado falar em um menor grau de exclusão do morador de rua que adota o estilo de vida de “trecheiro” em relação ao morador de rua que não o faz, é isso o que se propõe, pois esses indivíduos deixam de reconhecer alguns valores fundamentais da cultura da sociedade tradicional brasileira, dentre eles a moradia e o trabalho. O “trecheiro”, diferentemente dos demais moradores de rua, não considera indispensável ter uma casa para morar e não vincula sua dignidade à qualidade de trabalhador. Transcreve-se a seguir parte do depoimento de Samuel em que ele deixa transparecer essa distinção de forma bastante clara:

Quando meu casamento acabou aí eu peguei o trecho. [...] Eu morava na rua, só que eu nunca fiquei numa cidade muito tempo morando na rua. Ou eu chegava e me virava, ou eu ia embora procurar outro espaço. Como eu tinha abdicado da questão do dinheiro, eu descobri que era possível viver sem ter dinheiro, aí eu falei: “Sabe, eu vou ficar andando [...]. Eu não preciso de uma casa, eu não preciso de muita roupa, eu não preciso de um carro, eu não preciso de nada disso. Eu vou viver aí a minha sociedade alternativa.”⁵⁹

Diante dessas informações, pode-se afirmar que o comportamento distinto do “trecheiro” com relação ao morador de rua tradicional, bem como a sua forma diversa de encarar a vida nas ruas, são resultado de uma diferença nos valores por ele reconhecidos. Ao deixar de reconhecer valores como moradia e trabalho, o “trecheiro” sofre menos com a experiência do não reconhecimento, uma vez que não ter moradia nem trabalho, a seu ver, não

⁵⁸ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 125-126.

⁵⁹ RODRIGUES, Samuel. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

lhe causa tantos prejuízos. O “trecheiro” acredita que é possível viver dignamente sem esses bens e opta por fazê-lo.

Vale ressaltar, no entanto, que o indivíduo, quando opta por uma vida no “trecho”, em geral já se encontra na condição de morador de rua, de excluído. Ou seja, são indivíduos que, assim como o próprio Samuel, um dia foram incluídos, pertenceram à sociedade, reconheceram seus valores, mas, por algum motivo, tiveram seus vínculos com ela rompidos, sendo levados a viver na rua. Nesse momento, optaram por fazê-lo de forma diversa dos demais, abdicando de alguns valores da sociedade que os excluiu. Entretanto, outros valores são preservados, como é o caso do direito à saúde e à segurança. Daí o fato de a identidade de morador de rua poder ser formada mesmo entre os “trecheiros”, como ocorreu com Samuel. Isso porque, apesar de agirem de forma diversa, a vida no “trecho” também é uma vida na rua. Acrescente-se a isso o fato de que a própria sociedade contribui para fortalecer essa identidade na medida em que não faz distinção entre o “trecheiro” e o morador de rua tradicional, rotulando-os todos de uma mesma maneira: moradores de rua.

Talvez justamente em razão dessa diversidade interna as reivindicações do Movimento Nacional da População de Rua sejam menos específicas em termos de direitos que deveriam ser garantidos, não podendo o MNPR ser enquadrado no rol dos movimentos de luta pela moradia, por exemplo. “Os sem-tetos lutam por teto, desempregados por trabalho etc. No caso da população de rua a luta não se restringe ao teto, ao trabalho ou à terra.”⁶⁰, é mais ampla, abarcando reivindicações por moradia, saúde, segurança, trabalho etc.

Contudo, ainda que bastante abrangentes as reivindicações do movimento, suas conquistas deixam transparecer a predominância de alguns valores da sociedade tradicional que não necessariamente são comuns a todos os indivíduos em situação de rua. Os principais exemplos são: o trabalho e a família.

I.5 Conquistas do movimento

Desde a sua criação em 2005, o Movimento Nacional da População de Rua teve participação política importante em dois grandes momentos para aquele segmento da população: a elaboração da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação

⁶⁰ FALA RUA. **O movimento**. Disponível em <http://www.falarua.org/index.php?option=com_content&view=article&id=62&Itemid=80>. Acesso em: 25 maio 2011. 17:57.

de Rua e a edição do Decreto nº 7.053/09. A primeira é resultado de um Grupo de Trabalho Interministerial instituído em 2006 que contava com a participação de membros dos Ministérios das Cidades, da Cultura, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, da Educação, da Saúde, do Trabalho e Emprego, do Ministério da Justiça, da Secretaria Especial de Direitos Humanos e da Defensoria Pública da União, além da sociedade civil organizada.

O documento da Política, editada em maio de 2008, trouxe um conjunto de orientações bastante genéricas sobre como o Poder Público deveria tratar o assunto dos moradores de rua, indicando a direção em que deveriam ser orientadas as medidas voltadas para esse segmento da população. Para tanto, foram elencadas desde diretrizes como a “Implementação de políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal, estruturando as políticas de saúde, educação, assistência social, habitação, geração de renda e emprego, cultura e o sistema de garantia e promoção de direitos, entre outras, de forma intersetorial e transversal garantindo a estruturação de rede de proteção às pessoas em situação de rua.”, até disposições acerca da “inclusão de pessoas em situação de rua no Benefício de Prestação continuada”.⁶¹ No entanto, embora respeitável o conteúdo da Política, é de pouca aplicabilidade, uma vez que carece de regulamentação. Daí a persistência do MNPR em buscar a normatização de suas reivindicações com relação à situação do morador de rua.

Em 2009, o MNPR alcançou esse objetivo com a edição do Decreto nº 7.053/09 que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o correspondente Comitê de Acompanhamento e Monitoramento. Além de ser o primeiro ato normativo nacional voltado na íntegra ao atendimento dos interesses dos moradores de rua, o Decreto nº 7.053/09 também inovou ao eleger um modelo descentralizado de implementação da Política Nacional para a População em Situação de Rua. A proposta é que as ações destinadas a tornar concretos os ideais da Política sejam tomadas em âmbito local e articuladas entre os diversos entes federativos. O que se quer evitar é a dependência da Política de iniciativas exclusivamente federais que, embora mais abrangentes, trazem como contrapartida o distanciamento das realidades locais. Com o objetivo de aproximar a proposta da Política das instâncias administrativas locais, o Decreto previu um instrumento de adesão que definiria as atribuições e responsabilidades dos entes federativos ou mesmo seus órgãos setoriais que se comprometessem a adotar medidas com vistas à concretização dos objetivos

⁶¹ GOVERNO FEDERAL. **Política nacional para inclusão social da população em situação de rua**. Brasília, maio 2008.

da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Ao tornar a adesão voluntária, espera-se nutrir a sensação de compromisso da comunidade local para com a busca da melhoria da qualidade de vida das populações de rua. É o que explica Sérgio Carvalho Borges, articulador regional sul do MNPR (eixo Porto Alegre - Curitiba):

A expectativa com o decreto é de que as próprias Secretarias possam ter uma outra visão, um outro olhar, possam estar um pouco mais sensíveis, já que o próprio decreto traz diretrizes da questão da habitação, saúde e assistência social; aonde, para que se implemente no município, não só no município, em todos os estados, eles devem assinar um termo de adesão e isso deve passar por todas as secretarias já que também elas [...] devem se responsabilizar, ou seja, a gente construiu uma política assim responsabilizando não só o Poder Público, mas todas as secretarias e elas vão ter que se submeter a pelo menos apreciar, o que nos aponta, o que nos indica a possibilidade de direitos [...] Então a gente vê assim como uma forma que [...] elas passem a ver melhor ou pensar melhor sobre como é a atuação delas, já que junto com isso não vão ser só secretarias, não vai ser só o Poder Público, vamos dizer assim, não vai ser só o Poder Público Municipal que vai ter que se responsabilizar, que vai ter que se comprometer e aderir, mas a sociedade também [...] Tem ali o projeto de que a gente vá estar publicizando o decreto, a gente vai estar publicizando a política nacional [...] Então a gente vê como uma possibilidade de mudança da atual conjuntura [...].⁶²

Dessa forma, observa-se que o objetivo principal do Decreto é a aproximação da Política, eminentemente pública, da população, do povo. Tal fato faz transparecer uma forma de atuação diferenciada do MNPR com relação aos movimentos sociais populares que predominaram no Brasil na década de 1970. Trata-se de algo que o próprio Sérgio já constatara em seu discurso: a publicização do público.

I.6 Movimento Nacional da População de Rua: atuação

Em entrevista concedida em 1998 à editora Loyola Multimídia no Programa Terceiro Milênio da Série Educação, Maria da Glória Gohn previu uma mudança na forma de atuação dos movimentos sociais brasileiros no início do século XXI. Ela dizia esperar que os movimentos buscassem parcerias com o Poder Público. Diversamente da tendência de conflito entre movimentos sociais e Poder Público que imperou nos anos 1970, em que as reivindicações dos movimentos eram atendidas como forma de neutralizá-los, a socióloga esperava para o início do novo século uma aproximação desses dois atores sociais. Acreditava que a nova tendência seria um “fazer juntos”. Para tanto menciona a diferença entre “público

⁶² MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

estatal” e “público em geral”. O primeiro referir-se-ia à coisa pública de propriedade do Estado, enquanto o segundo, à coisa pública para uso de todos, acessível a todos.⁶³

Nesse sentido, falava, como também o fez Sérgio, em “publicização da coisa pública”, tornar “público em geral” aquilo que até então era apenas “público estatal”, o que nada mais é que a participação do povo no gerenciamento daquilo que é de interesse de todos. É justamente isso que pretende o Movimento Nacional da População de Rua com a sua participação na elaboração tanto do documento da Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua de 2008 quanto do Decreto nº 7.053/09.

Na mesma entrevista, Maria da Glória Gohn foi questionada se tal proximidade com o Poder Público não descaracterizaria o movimento, ao que ela respondeu que tal risco poderia existir se os vínculos do movimento com as suas bases populares não fossem muito fortes.⁶⁴ No caso do MNPR, ainda é muito cedo para saber que rumo irá tomar. Contudo, já é possível constatar indícios de que as próximas ações do MNPR trarão de forma ainda mais intensa reivindicações por segurança, já presentes tanto no texto da Política de 2008 como no do Decreto e que começam a predominar nos discursos dos moradores de rua engajados no Movimento, conforme foi possível verificar no Seminário Estadual da População em Situação de Rua que ocorreu em Brasília nos dias 25 e 26 de agosto de 2010 ao qual esta autora teve a oportunidade de comparecer.⁶⁵

⁶³ GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais**. São Paulo: Loyola Multimídia, 1998. 1 VHS (21 min).

⁶⁴ GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais**. São Paulo: Loyola Multimídia, 1998. 1 VHS (21 min).

⁶⁵ SEMINÁRIO ESTADUAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, ago. 2010, Brasília/DF.

CAPÍTULO II - O CLAMOR SOCIAL POR SEGURANÇA

As recentes reivindicações do Movimento Nacional da População de Rua por segurança encontram aparente consonância com o atual clamor social também nesse sentido. No entanto, esses dois objetivos, embora recebam o mesmo nome, acabam se chocando quando ações da própria sociedade causam insegurança aos moradores de rua. A sociedade, em contra partida, justifica tais ações com a alegação de que são os moradores de rua que lhe causam insegurança, afirmação esta que encontra amparo na etiqueta de perigoso a eles facilmente atribuída em razão de sua condição de *outsiders* em relação à sociedade.⁶⁶

II.1 O morador de rua como *outsider* e perigoso

Não é difícil concluir que o morador de rua seja um *outsider* quando se está diante do conceito fornecido por Howard Becker. Para o autor, *outsider* é “aquele que se desvia das regras do grupo”,⁶⁷ “alguém de quem não se espera viver de acordo com as regras estipuladas pelo grupo”.⁶⁸ O morador de rua das cidades brasileiras certamente não vive de acordo com as regras da sociedade. Sem moradia, local destinado não só a abrigar o indivíduo das intempéries, mas também a servir de palco para suas relações pessoais e atividades mais íntimas, o morador de rua acaba utilizando a rua para tal finalidade. Isso significa comer, dormir, excretar, criar seus filhos em público, em locais públicos, ferindo gravemente a cisão entre público e privado estabelecida pela sociedade.⁶⁹ Assim, ao fazer da rua, espaço público por excelência, cenário de sua vida privada, o indivíduo morador de rua torna-se inegavelmente um *outsider*. Tal característica permite que ele receba com mais facilidade outras etiquetas negativas. A etiqueta de criminoso é uma delas.

⁶⁶ A rotulação do morador de rua como perigoso não encontra, no entanto, amparo nas estatísticas referentes a perfis de autores de delitos.

⁶⁷ BECKER, Howard Saul. *Outsiders*: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza X. de Borges. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 17.

⁶⁸ BECKER, Howard Saul. *Outsiders*: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza X. de Borges. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 15.

⁶⁹ Cláudia Turra Magni diz: “Ao utilizarem locais públicos como calçadas, viadutos, praças, parques, etc, com finalidades domésticas, essas pessoas afrontam o ideal de controle e domesticação do meio citadino, além de corromperem a ordem de classificação (público/privado) dos espaços urbanos. Dormir, comer, excretar, copular, divertir-se, brigar, enfim, sobreviver e conviver com os seus pares na própria rua subverte a organização espacial citadina.” MAGNI, Cláudia Turra. *Nomadismo urbano*: uma etnografia sobre moradores de rua em Porto Alegre. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006. p. 37-38.

Referida etiqueta, conforme ressaltado pelos teóricos da Reação Social,⁷⁰ é atribuída de forma marcadamente seletiva na segunda fase do processo de criminalização. A primeira consiste na seleção das condutas a serem criminalizadas e a segunda, na efetiva atribuição das etiquetas aos indivíduos.⁷¹ Essa segunda fase do processo de criminalização ocorre de forma bastante desigual, incidindo mais sobre alguns indivíduos do que sobre outros e nem sempre encontrando correspondência na prática da conduta pelo indivíduo. Indivíduos pobres ou que já carreguem outras etiquetas negativas têm maiores chances de receber a etiqueta de criminoso,⁷² o que não necessariamente requer a prévia prática da conduta pelo indivíduo. Isso porque, às vezes, as etiquetas são atribuídas gratuitamente, sem que haja necessidade de comprovação da prática do ato, como ocorre com o morador de rua que, independentemente de haver cometido algum delito, é taxado como criminoso, como um perigo para a sociedade.

Tal atribuição indiscriminada da etiqueta de criminoso aos moradores de rua é decorrência de algo que Teresa Pires do Rio Caldeira chamou de “fala do crime”. Trata-se de relatos de fatos criminosos que, contados e recontados inúmeras vezes, acabam por criar na mente dos indivíduos a imagem de um grupo de pessoas perigosas.⁷³ A repetição desse processo permite criar na mente de vários indivíduos a mesma imagem, compondo um verdadeiro “imaginário do medo”⁷⁴ na sociedade habitado por pessoas estereotipadas sob o rótulo de criminosas. Nas palavras de Teresa Pires do Rio Caldeira:

⁷⁰ A teoria da Reação Social ou *Labeling Approach* tem como base a noção de que a reprovabilidade de uma conduta não é algo inerente a ela, mas sim uma característica que lhe é atribuída pela sociedade.

⁷¹ ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Seqüência**: estudos jurídicos e políticos, Florianópolis, v. 16, n. 30, p. 24-36, jun. 1995. Disponível em <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/issue/view/1514/showToc>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:43.

⁷² Sobre a seletividade do processo de criminalização, Vera Regina Pereira de Andrade explica: “[...] A minoria criminal “perigosa” a que se refere a explicação etiológica (Criminologia positivista) resulta de que as possibilidades (chances) de resultar etiquetado, com as graves conseqüências que isso implica, se encontram desigualmente distribuídas. E um dos mecanismos fundamentais desta distribuição desigual da criminalidade são precisamente os estereótipos de autores e vítimas que, tecidos por variáveis geralmente associadas aos pobres (baixo status social, cor etc) torna-os mais vulneráveis à criminalização [...]”. ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Seqüência**: estudos jurídicos e políticos, Florianópolis, v. 16, n. 30, p. 24-36, jun. 1995. Disponível em <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/issue/view/1514/showToc>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:43.

⁷³ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 10.

⁷⁴ AMARAL, Layne. O imaginário do medo: violência e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro. **Contemporânea**, Rio de Janeiro, ed. 14, vol. 18, n. 1, p. 34-45, jan./jul. 2010. Disponível em <<http://www.contemporanea.uerj.br/antiores/index14.html>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:31.

A fala do crime constrói sua reordenação simbólica do mundo elaborando preconceitos e naturalizando a percepção de certos grupos como perigoso. Ela, de modo simplista, divide o mundo entre o bem e o mal e criminaliza certas categorias sociais.⁷⁵

Assim, da mesma forma que a rotulação do indivíduo como *outsider*, o “imaginário do medo” produzido a partir das “falas do crime” também opera generalizações. No caso do *outsider*, diz-se que ele perde parte de sua individualidade, pois deixa de ser visto como pessoa, como ser autônomo, passando a ser tratado apenas em função da categoria que integra.⁷⁶ Fenômeno semelhante ocorre na produção do “imaginário do medo”,⁷⁷ quando a característica de perigoso é atribuída não só ao indivíduo protagonista da narrativa criminosa reproduzida na fala do crime, mas a um grupo de indivíduos cujas características condizem com as do autor do delito. Assim, rotula-se o grupo em função da ação do indivíduo.

No caso dos moradores de rua, o cometimento de delitos por alguns indivíduos isoladamente importa na rotulação de todo o grupo como perigoso. Logo, a expectativa da sociedade com relação aos moradores de rua é de que venham a cometer “novos” delitos, pressupondo-se que tenham cometido o primeiro. Tal visão dos moradores de rua como potenciais infratores da ordem estabelecida é o que permite identificá-los como fator gerador de insegurança para a sociedade.

II.2 O sentimento de insegurança da sociedade

Enquanto o sentimento de insegurança dos moradores de rua advém das constantes violações de direitos por eles sofridas, a insegurança da sociedade parece repousar na impotência do indivíduo diante de reiteradas violações à ordem estabelecida.

Massimo Pavarini divide esse sentimento de insegurança da sociedade em objetivo e subjetivo. Segundo o autor, o primeiro consistiria no progressivo descumprimento das normas e o segundo, na percepção pelo indivíduo de que o ideal de moral que se pretende alcançar por meio da tutela normativa não pode ser por ela garantido. Em outras palavras, a “insegurança objetiva” se expressaria no próprio descumprimento das normas e a

⁷⁵ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 10.

⁷⁶ BECKER, Howard Saul. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza X. de Borges. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

⁷⁷ AMARAL, Layne. O imaginário do medo: violência e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro. **Contemporânea**, Rio de Janeiro, ed. 14, vol. 18, n. 1, p. 34-45, jan./jul. 2010. Disponível em <<http://www.contemporanea.uerj.br/antiores/index14.html>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:31.

“insegurança subjetiva” surgiria da constatação, a partir desse descarado descumprimento, de que a norma não é suficiente para garantir a ordem que encerra em seus inúmeros dispositivos.⁷⁸

Combinadas essas duas modalidades de insegurança comporiam a “insegurança social”, um sentimento de insegurança que aflige a sociedade como um todo e que, não encontrando resposta satisfatória na atuação do Estado, manifesta-se como um verdadeiro “pânico social”.⁷⁹ A consequência disso não podia ser outra senão um grito desesperado por segurança que, em geral, vem acompanhado de reivindicações por medidas repressivas cada vez mais intensas, fortalecendo o Estado-Penitência ou Estado-Penal em detrimento do Estado-Providência (*Welfare State*).⁸⁰

II.3 O Estado-Penitência e a criminalização da pobreza

A transição do Estado-Providência, caracterizado pela intensa atuação estatal na seara social a fim de garantir condições de vida digna aos indivíduos, principalmente àqueles socialmente mais vulneráveis, para o Estado-Penitência se deu na década de 1970 com o advento nos Estados Unidos das chamadas teorias punitivas, que posteriormente adentraram a Europa através da Inglaterra, fortemente influenciada pelos teóricos norte-americanos.

Tais teorias punitivas propunham que seria possível aplicar as normas de mercado às relações sociais em uma espécie de neoliberalismo social. Nesse sentido, a

⁷⁸ Nas palavras de Massimo Pavarini: “*Cuando el Estado ya no es capaz de producir, proporcionalmente al crecimiento de la demanda social, relaciones sociales solidarias, se produce y difunde la inseguridad social, la cual es tanto inseguridad objetiva como subjetiva.*

En efecto, se violentan más normas y precisamente a nivel de masa, en la medida en la cual las agencias de la democracia representativa – como es el caso precisamente del sistema penal – han elevado progresivamente el nivel de civilización de las costumbres en abstracto, hasta grado de censurar, a través de criminalizar cuanta conducta o hecho es advertido por los más, aun solo como una ‘incivilidad’ e ‘inmoralidad’.

Por outra parte, se difunde la inseguridad subjetiva porque socialmente se percibe que esta moralidad virtual, regulada sobre vínculos de solidaridad ‘transversal’ no puede estar garantizada. PAVARINI, Massimo. *Seguridad frente a la criminalidad y gobierno democrático de la ciudad: una visión entre el centro y el margen.*” In: PAVARINI, Massimo; Agustín A. Pérez Carrillo; Fernando Tenorio Tagle. **Seguridad pública: três puntos de vista convergentes.** México: Coyoacán, 2006. p. 28.

⁷⁹ PAVARINI, Massimo. *Seguridad frente a la criminalidad y gobierno democrático de la ciudad: una visión entre el centro y el margen.*” In: PAVARINI, Massimo; Agustín A. Pérez Carrillo; Fernando Tenorio Tagle. **Seguridad pública: três puntos de vista convergentes.** México: Coyoacán, 2006. p. 31/32.

⁸⁰ WACQUANT, Lóic. **As prisões da miséria.** Trad. André Telles. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.

intervenção do Estado nas relações sociais deveria ser mínima,⁸¹ intervindo o Estado somente com o fim de punir o indivíduo que infringisse a lei, tal qual o faz o Estado neoliberal na economia, regulando o mercado apenas com o fim de punir os infratores, sem, contudo, influenciar na capacidade competitiva dos atores econômicos. Assim, o Estado-Penitência não se presta à realização de políticas de inclusão e de redução da desigualdade social, pois não interfere na competição entre os indivíduos, apenas pune aquele que descumpra a ordem estabelecida.

Desse descaso com as origens dos conflitos sociais, visando apenas à punição do infrator, resulta uma completa incompreensão dos fatores que permeiam os comportamentos tidos como socialmente reprováveis, ocasionando um processo de criminalização da pobreza, no sentido de tratar o pobre como infrator,⁸² já que ele é um “sinal visível do caos e da desordem”.⁸³

Sobre as consequências desse descaso com relação aos fatores que originam conflitos sociais, Theodomiro Dias Neto explica:

A sociedade renuncia ao esforço de buscar explicações para o fenômeno criminal, retrocedendo no esforço interdisciplinar de compreensão dos fatores (sociológicos, psicológicos, culturais, econômicos, políticos ou situacionais) que estejam além da intenção maligna de atores isolados. A renúncia às explicações favorece a reconstrução da imagem do “homem lobo”. Contra esse só há um caminho: o da punição, da defesa, da exclusão, do Leviatã. O crime é o triunfo do mal e o mal não se explica, exorciza-se, combate-se [...].⁸⁴

Pavarini vai mais além e aborda o tema da meritocracia contida no neoliberalismo que, diferentemente do *welfare*, impõe ao indivíduo o critério do merecimento para ter seus direitos garantidos. Nesse sentido, aqueles que não fazem jus à tutela de direitos, os não merecedores porque menos valorosos, deveriam ser excluídos e a melhor forma de fazê-lo seria criminalizando sua condição:

⁸¹ Ressalta-se aqui que não se trata do Direito Penal mínimo, que vê o Direito Penal com *ultima ratio* aos comportamentos socialmente indesejados, mas sim do Estado mínimo, um Estado que pretende a menor interferência possível na vida do indivíduo.

⁸² WACQUANT, Lóic. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.

⁸³ Vera Malaguti Batista utilizou essa expressão para se referir a flanelinhas, camelôs, entre outros. Contudo, esta autora entende que tal expressão é perfeitamente aplicável também aos moradores de rua. MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 98.

⁸⁴ DIAS NETO, Theodomiro. **Segurança urbana**: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Revista dos Tribunais / Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 83.

El gobierno neoliberal de la seguridad respecto del crimen, vuelve a poner en el centro la cuestión ético-política de la meritividad social a la tutela de los derechos, desarrollando una inversión funcional de los criterios de acceso a la seguridad de los derechos operados por el estado social. Si la cultura del welfare invierte en la remoción de las condiciones materiales que impiden el acceso a la plena tutela de los derechos de todos, la política neoliberal actúa en el sentido de determinar nuevos criterios de acceso a la tutela de los derechos (sólo) a los miembros que los ameritan. La forma culturalmente más aceptable para excluir a algunos de los beneficios del estado social es la criminalización de su estatus.⁸⁵

No entanto, para alcançar o resultado de exclusão desejado não é necessário adentrar o sistema penal. É suficiente que se identifique nas condutas típicas de determinados grupos sociais o caráter de socialmente reprováveis, de incivildades. Assim, classificando-as como desordeiras, prejudiciais ao convívio social, ainda que não criminalizadas, não demoraria muito até que se propusesse a repressão às incivildades na tentativa de amenizar a “insegurança social”,⁸⁶ o que de fato ocorreu na década de 1980 com o advento da teoria das janelas quebradas seguida pelo modelo tolerância zero de segurança nela inspirado.

II.4 A teoria das janelas quebradas

A teoria das janelas quebradas foi lançada por James Q. Wilson e George L. Kelling nos Estados Unidos da década de 1980 como proposta de policiamento alternativa ao modelo até então empregado, segundo o qual a atividade policial deveria voltar-se essencialmente ao combate às práticas criminosas, investigando e solucionando crimes. Diante dos crescentes índices de criminalidade nas cidades norte-americanas, Wilson e Kelling concluíram a ineficácia desse modelo que, incapaz de reprimir a criminalidade de

⁸⁵ Tradução livre: “O governo neoliberal da segurança, no que diz respeito ao crime, volta a colocar no centro a questão ético-política da meritividade social à tutela dos direitos, desenvolvendo uma inversão funcional dos critérios de acesso à garantia dos direitos operados pelo estado social. Se a cultura do *welfare* investe na remoção das condições materiais que impedem o acesso à plena tutela dos direitos de todos, a política neoliberal atua no sentido de determinar novos critérios de acesso à tutela dos direitos (só) aos membros que os merecem.

A forma culturalmente mais aceitável para excluir alguns dos benefícios do estado social é a criminalização de seu *status*.” PAVARINI, Massimo. *Seguridad frente a la criminalidad y gobierno democrático de la ciudad: una visión entre el centro y el margen*.” In: PAVARINI, Massimo; Agustín A. Pérez Carrillo; Fernando Tenorio Tagle. *Seguridad pública: três puntos de vista convergentes*. México: Coyoacán, 2006. p. 45.

⁸⁶ PAVARINI, Massimo. *Seguridad frente a la criminalidad y gobierno democrático de la ciudad: una visión entre el centro y el margen*.” In: PAVARINI, Massimo; Agustín A. Pérez Carrillo; Fernando Tenorio Tagle. *Seguridad pública: três puntos de vista convergentes*. México: Coyoacán, 2006. p. 31/32.

forma satisfatória, permitia que se disseminasse entre os cidadãos um forte sentimento de insegurança.⁸⁷

Propuseram, então, que as forças policiais do Estado deslocassem sua atenção para as chamadas incivildades, condutas desviantes, portanto, socialmente reprováveis, mas que não foram criminalizadas. Tal proposta se fundava na crença de que os mesmos policiais que não logravam êxito no combate ao crime certamente seriam bem sucedidos no combate às incivildades.⁸⁸

Wilson e Kelling justificaram essa mudança de foco na atividade policial com a lógica das janelas quebradas que deu nome à teoria. Segundo essa lógica, se, em uma determinada comunidade, uma janela fosse quebrada e não fosse reparada, em pouco tempo todas as demais janelas da vizinhança estariam quebradas. Tal maneira de pensar traz implícita a ideia de que uma incivildade sem reação social estimula o cometimento de novas incivildades. Isso porque faz transparecer que a comunidade não se importa com aquele tipo de comportamento, indicativo de que ele pode ser repetido sem risco de represálias.

No entanto, para os idealizadores da teoria, a prática reiterada de incivildades seria capaz de deteriorar o ambiente social de tal forma que faria nascer na mente do criminoso a confiança de que, naquele local, um crime também poderia ser praticado sem que houvesse reação da sociedade, já que ela não consegue controlar nem mesmo simples incivildades. Por essa razão Wilson e Kelling propuseram que tais comportamentos, embora menos expressivos e ainda que não tenham sido criminalizados, deveriam ser fortemente reprimidos.⁸⁹

Também serviu de suporte à teoria o sentimento de insegurança da sociedade. Diversamente de Pavarini, Wilson e Kelling atribuíram tal sentimento às reiteradas incivildades presenciadas pelos indivíduos que, percebendo-se vulneráveis a elas, sentiam-se vulneráveis também à criminalidade. Assim, combatendo-se as incivildades seria possível

⁸⁷ WILSON, James Q.; George L. Kelling. *Broken windows*. *Atlantic Magazine*. Washington, mar. 1982. Disponível em <<http://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/4465/5/>>. Acesso em: 26 maio 2011. 07:45.

⁸⁸ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 188.

⁸⁹ WILSON, James Q.; George L. Kelling. *Broken windows*. *Atlantic Magazine*. Washington, mar. 1982. Disponível em <<http://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/4465/5/>>. Acesso em: 26 maio 2011. 07:45.

reduzir o sentimento de insegurança, já que parte dele seria proveniente não de experiências reais de vitimização, mas do temor de tornar-se vítima em razão da evidente vulnerabilidade do indivíduo a atos menos expressivos de violência como as incivildades.⁹⁰

Dentre as condutas elencadas por Wilson e Kelling como incivildades a serem reprimidas encontram-se a mendicância e a vadiagem, ambas expressamente identificadas pelos autores como “janelas quebradas”:

*The unchecked panhandler is, in effect, the first broken window.*⁹¹

*Arresting a single drunk and a single vagrant who has harmed no identifiable person seems unjust, and in a sense it is. But failing to do anything about a score of drunks or a hundred vagrants may destroy an entire community. A particular rule that seems to make sense in the individual case makes no sense when it is made a universal rule and applied to all cases. It makes no sense because it fails to take into account the connection between one broken window left untended and a thousand broken windows.*⁹²

Dessa forma, verifica-se que a teoria das janelas quebradas é exemplo claro de estratégia de segurança (para a sociedade) que gera insegurança para os moradores de rua, identificando-os como desordeiros e reprimindo-os por isso. Aqui é possível resgatar a noção de ordem de Bauman. Segundo o autor, ordem é “uma situação em que cada coisa se acha em

⁹⁰ Sobre esse assunto Jock Young diz: “O *insight* de Wilson e Kelling foi perceber que o controle de pequenos infratores e de comportamentos desordeiros não criminosos era tão importante para a comunidade quanto o controle da criminalidade. Incivildades, crimes correlatos à ‘qualidade de vida’ causam a maior parte do sentimento de desconforto dos cidadãos na cidade. E a estes dois *insights* absolutamente pertinentes eles acrescentaram duas proposições mais contenciosas. A saber, que a polícia que era ineficaz no controle de crimes graves seria facilmente eficaz contra comportamentos desordeiros. Que este era, com efeito, seu papel original. E que o controle das incivildades seria, por assim dizer, uma partida rápida no sentido da superação da desesperança e da desintegração da comunidade, e que, assim revitalizada, mediante controles informais e vigilância dos cidadãos, a comunidade reverteria a tempo a espiral de decadência e reduziria a incidência de crimes graves.” YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 188.

⁹¹ Tradução livre: “O pedinte não controlado é, em efeito, a primeira janela quebrada.” WILSON, James Q.; George L. Kelling. *Broken windows*. *Atlantic Magazine*. Washington, mar. 1982. Disponível em <<http://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/4465/5/>>. Acesso em: 26 maio 2011. 07:45.

⁹² Tradução livre: “Prender um único bêbado e um único vagabundo que não machucou ninguém parece injusto e, de certa forma, é. Mas não fazer nada a respeito de vinte bêbados ou cem vagabundos pode destruir uma comunidade inteira. Uma regra em particular que parece fazer sentido no caso particular não faz sentido quando a tornamos universal e a aplicamos a todos os casos. Não faz sentido, porque não leva em conta a relação entre uma janela quebrada não reparada e cem janelas quebradas.” WILSON, James Q.; George L. Kelling. *Broken windows*. *Atlantic Magazine*. Washington, mar. 1982. Disponível em <<http://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/4465/5/>>. Acesso em: 26 maio 2011. 07:45.

seu devido lugar e em nenhum outro”.⁹³ Nesse sentido, o morador de rua *underclass*,⁹⁴ que não encontra lugar na sociedade, certamente está fora do lugar, sendo, portanto, uma desordem, o que o torna alvo de estratégias de segurança como a contida na teoria das janelas quebradas que visam restabelecer a ordem no meio social.

Vale ressaltar, no entanto, que, embora essa teoria propusesse a repressão das incivilidades, seus idealizadores também defendiam que ela somente seria necessária até o restabelecimento da ordem social, momento em que o controle voltaria a ser exercido essencialmente pelos cidadãos, restando às polícias um papel secundário.⁹⁵ Tal característica é o elemento principal que permite distinguir a teoria das janelas quebradas do modelo de segurança que ela inspirou: a tolerância zero.

II.5 O modelo tolerância zero de segurança pública

O modelo tolerância zero de segurança pública inspirou-se na teoria das janelas quebradas, encontrando seu ponto de partida na idéia de que ofensas menos graves, ainda que não constituam crime, se não reprimidas ensejarão o cometimento de outras ofensas cada vez mais graves, razão pela qual deveriam ser alcançadas pelo aparato repressivo do Estado. Contudo, esse modelo se afasta de sua teoria inspiradora ao propor, com certo radicalismo, a reação enérgica do Estado no sentido de reprimir incivilidades e crimes tão logo sejam cometidos, vinculando sua proposta de segurança à atuação das forças policiais.⁹⁶

Diversamente da teoria das janelas quebradas, o modelo tolerância zero não prevê um recuo na participação das polícias na garantia da ordem pública uma vez que esta tenha sido restabelecida, mas sim a sua participação constante. Tal característica se justifica pelo fato de a proposta ser justamente de intolerância. Segundo esse modelo, não serão admitidas quaisquer condutas violadoras da ordem social vigente e, para tanto, é imprescindível que a sociedade disponha de um efetivo policial forte e preparado para o enfrentamento com os infratores. Assim, verifica-se que, enquanto para a teoria das janelas quebradas a polícia era um mero instrumento para restabelecer a ordem, cuja preservação

⁹³ BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998. p. 14.

⁹⁴ BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009. p. 83.

⁹⁵ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 188.

⁹⁶ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 179-189.

passaria a ser exercida pelos sistemas de controle informais da sociedade, para a tolerância zero a polícia é elemento essencial para a garantia da ordem, a ela cabendo a repressão tanto dos crimes quanto das incivildades.⁹⁷

Jock Young ainda destaca outra divergência entre a teoria das janelas quebradas e o modelo tolerância zero. Segundo ele, Wilson e Kelling, quando da elaboração da teoria das janelas quebradas, mantiveram os conceitos de crime e incivildade independentes entre si, enquanto o modelo tolerância zero estabeleceu entre eles uma relação de continuidade que Young chamou de *continuum*⁹⁸ e, em co-autoria com J. Lea, descreveu da seguinte maneira:

O crime é ponta final de um *continuum* de desordem. Não é separado de outras formas de agravo e colapso. É o conjunto habitacional dilapidado da prefeitura, onde a música berra pelas janelas logo cedo de manhã; são as pichações nas paredes; as agressões nas lojas; as latas de lixo que nunca são esvaziadas; manchas de óleo no meio das ruas; garotos que não respeitam ninguém; caminhões pesados correndo nas suas estradas; são ruas em que você não ousa andar durante a noite; é ter de estar sempre atento; é um símbolo de um mundo que está desmoronando. É a falta de respeito pela humanidade e pela decência humana fundamental [...]

[...] A noção de assédio racial [...] vai desde delitos criminosos claros até o simples incômodo. Mas eles não podem ser separados: o incômodo transborda em violência criminosa. O crime está fixado em nossas mentes como o exemplo mais ruidoso deste comportamento anti-social, mas é só a ponta do iceberg. Muitas ofensas mais freqüentes e cotidianas não são exatamente criminosas – são só “crianças” aprontando confusão – mas são parte da mesma agressão intimidadora contra pessoas indefesas.⁹⁹

Dessa forma, verifica-se que para o modelo tolerância zero as incivildades são tão reprováveis quanto os delitos formalmente previstos, sendo, portanto, merecedoras de reação igualmente enérgica e repressiva por parte do Estado.

Quanto às condutas selecionadas como alvo da repressão, mais uma vez encontram-se dentre elas atividades comumente exercidas pelos moradores de rua, conforme é possível constatar a partir da pequena lista exemplificativa de incivildades elaborada por Jock Young: “pedintes agressivos, lavadores de pára-brisas de sinal, vadios, bêbados e

⁹⁷ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 189.

⁹⁸ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p. 201.

⁹⁹ Lea apud YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 202.

prostitutas”.¹⁰⁰ Assim, verifica-se que, da mesma forma que a teoria das janelas quebradas, o modelo tolerância zero de segurança seleciona, dentre tantas condutas, justamente comportamentos típicos do indivíduo morador de rua. É, portanto, exemplo de estratégia de segurança (para a sociedade) que gera insegurança para os moradores de rua.

Além disso, curiosamente, ambas, a teoria das janelas quebradas e a tolerância zero, propõem a repressão como forma de prevenção da criminalidade. Essa finalidade preventiva, ofuscada pelo caráter essencialmente repressivo das duas propostas, ganha lugar de destaque em outra tendência surgida nesse mesmo período: a Nova Prevenção.

II.6 A Nova Prevenção

A Nova Prevenção surgiu na Europa na década de 1980, época em que os Estados Unidos viam nascer a teoria das janelas quebradas e o modelo tolerância zero de segurança.¹⁰¹ Contudo, apesar da coexistência no tempo, a Nova Prevenção trouxe proposta diversa das outras duas de cunho altamente repressivo. Embora não haja consenso quanto ao que exatamente venha a ser a Nova Prevenção,¹⁰² encontram-se abarcadas por essa terminologia estratégias de segurança que têm em comum o momento de atuação anterior ao cometimento do delito. Daí falar-se em prevenção. Decorrencia disso é o fato de serem externas ao sistema penal, que se limita a reagir ao delito já praticado.¹⁰³

Outra característica que faz transparecer a autonomia da Nova Prevenção com relação ao sistema penal é a sua desvinculação do conceito de crime. Enquanto o sistema penal encontra-se atrelado à definição legal de crime, somente podendo reprimir as condutas formalmente previstas, a Nova Prevenção direciona suas ações não só à prevenção do delito, mas também a evitar condutas que, embora não tenham sido criminalizadas, são prejudiciais

¹⁰⁰ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 182.

¹⁰¹ DIAS NETO, Theodomiro. **Segurança urbana**: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Revista dos Tribunais / Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 102.

¹⁰² Cristina Zackseski explica: “Apesar dessa distinção [dissuasão vs. prevenção, sendo que “O primeiro denota os efeitos desejados ou empíricos do sistema penal e o segundo refere-se à órbita externa ao Direito Penal, no sentido de prevenir o crime”] e de várias construções teóricas que tentam desvendar o significado e o alcance da nova forma preventiva, ainda é muito difícil estabelecer em definitivo o que seja essa estratégia [...]” ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana**: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 20-21.

¹⁰³ ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana**: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 20-21.

ao convívio social.¹⁰⁴ Nesse ponto, encontra-se a principal distinção entre a Nova Prevenção e a teoria das janelas quebradas e o modelo tolerância zero de segurança, pois estes últimos propunham a repressão dessas condutas não criminalizadas, as incivildades, como forma de prevenir a criminalidade. A Nova Prevenção, por outro lado, propõe a prevenção de ambos.

Com vistas a esse objetivo foram criados diversos modelos de política de segurança, dentre os quais se destacam dois: o modelo anglo-saxão e escandinavo e o modelo francês. O primeiro é caracterizado pelo emprego de estratégias de prevenção situacional, enquanto o segundo, pelo emprego de estratégias de prevenção social. Ambas as estratégias, não fossem as características anteriormente apontadas de atuação anterior ao cometimento do delito e desvinculação do conceito de crime, teriam pouco em comum. Enquanto a prevenção situacional busca reduzir as oportunidades de ocorrência do delito sem atentar para os fatores sociais que o ensejam,¹⁰⁵ a prevenção social volta-se justamente para esses fatores, buscando intervir no meio social como forma de prevenir o delito/incivilidade.¹⁰⁶

A prevenção social tem como eixo central de sua atuação a incidência sobre as causas do crime/incivilidade. Tais causas devem se entendidas não como a imediata oportunidade como para a prevenção situacional, mas como as circunstâncias sociais mais

¹⁰⁴ ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua.** 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 21.

¹⁰⁵ ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua.** 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 23-28.

¹⁰⁶ Nesse sentido, com respeito às estratégias de prevenção social, de viés marcadamente etiológico, Cristina Zackseski já alertava: “Mais uma vez estamos diante de uma concepção etiológica do delito, que abrange agora não só essa parcela de atos reprováveis previstos pela lei penal, como também de atos com menor potencial lesivo: as incivildades. Essa extensão, cujos efeitos ainda não podemos avaliar, pode não ter um resultado feliz, se ao invés de uma planificação destinada apenas a harmonizar os contextos urbanos, representar ao final, também nesse aspecto, uma extensão das atividades repressivas, não só das instâncias oficiais como por parte das pessoas que pertencem às comunidades, que se sentem lesadas ou apenas incomodadas.

Uma concepção etiológica pode, no entanto, retornar com potencial benéfico se realmente puder conduzir as políticas sociais no sentido de atender às necessidades vitais dos cidadãos, integrando-os e favorecendo processos de comunicação entre eles e deles com os administradores e operadores locais para a segurança. As ações, no entanto, não devem estar voltadas e exaurirem-se nas questões criminais, e sim, devem ser dirigidas fundamentalmente à qualidade de vida e à proteção de direitos dos cidadãos. Assim, um retorno à etiologia não representaria a continuação da identificação dos criminosos nos indivíduos e ambientes historicamente estigmatizados, quando estamos absolutamente conscientes de que o problema, entre outros aspectos, está na vulnerabilidade destes no momento da distribuição das etiquetas criminais. Deve-se procurar identificar as causas da vulnerabilidade de determinadas pessoas e grupos, tanto em relação às possibilidades de serem vitimizados por outras pessoas, quanto no que diz respeito à sua possibilidade de defesa diante da ação violenta dos agentes e instâncias do sistema penal.” ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua.** 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 82.

remotas (educação, cultura, lazer, fatores econômicos etc.) que influenciam na formação do indivíduo.¹⁰⁷ Assim, a prevenção social propõe o desenvolvimento social como forma de prevenção. Giuditta Creazzo a descreve da seguinte maneira:

[...] política dirigida ao desenvolvimento das áreas mais marginais e à inserção profissional e social dos jovens. Essa promove uma reformulação das políticas educacionais, habitacionais e de ocupação, dirigida a prevenir o isolamento e a exclusão social dos jovens e adultos em dificuldade, a introduzir novas alternativas à detenção para combater a reincidência e a construção de centros de amparo às vítimas de agressões.¹⁰⁸

A prevenção situacional, por sua vez, despreza esses fatores sociais e direciona sua atuação a evitar as oportunidades de ocorrência do delito.¹⁰⁹ Nesse sentido, uma oportunidade seria uma situação que combinasse a vontade de delinquir com as circunstâncias propícias à satisfação dessa vontade. Logo, para evitar uma oportunidade seria necessário impedir a coexistência desses dois fatores. Para tanto, a prevenção situacional propõe a intervenção no espaço físico com vistas a tornar as circunstâncias menos propícias ao cometimento de delitos.¹¹⁰ É o que explica Theodomiros Dias Neto:

Medidas de prevenção situacional são aquelas voltadas a intervir nas características físicas de um local (iluminação, obstáculos, mudança arquitetônica) ou introduzir mecanismos de vigilância (câmeras, alarmes, trancas) com o objetivo de dificultar a prática de crimes, desvios ou problemas, de facilitar as possibilidades de defesa de potenciais vítimas ou de produzir percepção subjetiva de segurança.¹¹¹

¹⁰⁷ DIAS NETO, Theodomiros. **Segurança urbana: o modelo da nova prevenção**. São Paulo: Revista dos Tribunais / Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 119-120.

¹⁰⁸ Creazzo apud ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua**. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 27.

¹⁰⁹ ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua**. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 23-28.

¹¹⁰ DIAS NETO, Theodomiros. **Segurança urbana: o modelo da nova prevenção**. São Paulo: Revista dos Tribunais / Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 123.

¹¹¹ Theodomiros Dias Neto distingue insegurança objetiva de insegurança subjetiva. Segundo ele, a primeira corresponderia ao “risco efetivo de criminalidade” e a segunda, ao “medo do crime”. Seguindo a mesma lógica, seria possível afirmar que para Theodomiros segurança subjetiva seria o sentir-se seguro no sentido de sentir-se a salvo da criminalidade, sentimento esse que não necessariamente corresponde ao risco real de incidência desta (segurança objetiva). Vale ressaltar que também Massimo Pavarini trabalhou os conceitos de insegurança objetiva e subjetiva, contudo, com significado distinto (ver capítulo 2, item 2.2). DIAS NETO, Theodomiros. **Segurança urbana: o modelo da nova prevenção**. São Paulo: Revista dos Tribunais / Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 106. Mais sobre insegurança objetiva e subjetiva em ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua**. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

Contudo, embora os exemplos mais comuns de medidas de prevenção situacional consistam na instalação de postes de iluminação pública, na poda de árvores, ou mesmo na mudança no projeto arquitetônico dos edifícios, elas nem sempre incidem apenas sobre elementos estritamente físicos do meio. Uma vez que a proposta é a alteração do espaço para torná-lo menos propício à prática de crimes, é necessário identificar os atributos negativos desse espaço para que se possa, então, eliminá-los. Em meio a esses atributos negativos muitas vezes inserem-se pessoas, pessoas perigosas, pessoas como os moradores de rua. Nesse sentido, as estratégias de prevenção que visam excluir os moradores de rua do meio urbano como atributos negativos do espaço recebem a denominação vulgar de “políticas de enxotamento”.

CAPÍTULO III - “POLÍTICAS DE ENXOTAMENTO” DE MORADORES DE RUA

A expressão “políticas de enxotamento” foi apresentada a esta autora por Viridiana Machado e Sérgio Carvalho Borges,¹¹² ela assistente social em Porto Alegre e ele morador de rua na mesma cidade. Criada longe dos bancos das universidades, essa terminologia tem como núcleo um neologismo¹¹³ de origem marcadamente popular: “enxotamento”, que se refere ao ato de enxotar os moradores de rua dos locais onde costumam se instalar (calçadas, praças, parques, debaixo de pontes e viadutos etc.). Assim, “políticas de enxotamento” são um conjunto de medidas voltadas para a remoção coercitiva dos moradores de rua desses lugares. Em geral, são praticadas mediante o uso de violência e são mais frequentemente atribuídas a policiais militares ou guardas municipais, o que não impede, no entanto, que sejam também praticadas pelos chamados vigilantes, profissionais da segurança privada, atividade em forte expansão nos dias atuais.¹¹⁴

III.1 “Enxotamentos” perpetrados por agentes da segurança privada

O surgimento de um ramo do mercado voltado especificamente para a segurança encontra razão de ser no sentimento de insegurança da sociedade abordado no capítulo anterior com a ressalva de que, naquela ocasião, trabalhou-se apenas uma das consequências do clamor social por segurança, qual seja, o fortalecimento do Estado-Penitência. Contudo, ainda tomando como referência os ensinamentos de Massimo Pavarini,

¹¹² MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

¹¹³ Roberto Melo Mesquita define neologismo da seguinte forma: “Neologismo é a palavra nova, criada por qualquer um dos processos de formação de palavras da língua.” No caso em questão, o neologismo é **enxotamento** e foi criado a partir do verbo **enxotar** acrescido do sufixo **-mento**. MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da língua portuguesa**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 1999. p. 132.

¹¹⁴ Teresa Pires do Rio Caldeira traz alguns dados acerca do mercado de segurança privada no estado de São Paulo: “De acordo com o Ministério da Justiça, em 1986 havia 51 empresas de segurança privada oficialmente registradas (incluindo aquelas de transporte de valores) no estado de São Paulo. Em junho de 1991, havia 111 empresas e 27 cursos de treinamento registrados, isto é, o número de empresas tinha mais que dobrado em cinco anos. Essas 111 empregavam 55.700 guardas registrados. Considerando que o número total de policiais no estado de São Paulo em 1991 era de aproximadamente 95 mil (22 mil policiais civis e 69 mil policiais militares), havia 1,6 policial para cada vigilante privado registrado e um vigilante privado para cada 549 habitantes. Cinco anos depois, isto é, em 1996, havia 281 empresas legalmente registradas no estado (quase três vezes o número em 1991), 35 cursos e 7 empresas de veículos blindados. Juntas essas empresas empregavam cerca de 100 mil vigilantes, quase o dobro do número de 1991 e quase igual aos 105 mil policiais do estado (31.987 policiais civis e 73 mil policiais militares).” CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 199.

duas são as consequências dessa demanda: a primeira a valorização do sistema penal e a segunda a tendência à privatização da segurança.¹¹⁵

Assim, diante da insuficiência e desmoralização dos instrumentos de controle social do Estado, o indivíduo desesperado por segurança, simultaneamente, demanda do Estado uma atuação mais ofensiva no combate à criminalidade e busca por meios próprios garantir sua segurança, contratando serviços de segurança privada e instalando modernos equipamentos de vigilância em casa e no local de trabalho. Tal fenômeno denomina-se privatização da segurança.

Resultado dessa privatização de parte dos serviços de segurança é a fragmentação do setor em público e privado. Em um contexto de insuficiência do aparato estatal no atendimento à demanda por segurança, aqueles que dispõem dos meios necessários contratam empresas privadas, enquanto que aqueles que não dispõem devem se contentar a precariedade do setor público. Disso decorre um evidente acirramento das desigualdades sociais brasileiras, já que, como atividade lucrativa que é, o mercado da segurança privada não opera com preços acessíveis a todos.

Outra consequência da privatização da segurança, paradoxalmente à sua fragmentação em público e privado, é a sua duplicação. O mesmo fenômeno, quando analisado do ponto de vista do indivíduo que é alvo das forças de segurança, evidencia a sua duplicação, já que agora a “insegurança social”¹¹⁶ passa a ser combatida não só por agentes públicos como também por agentes privados e o indivíduo tido como desordeiro passa a ter de manter-se atento a ambos, policiais e vigilantes.

Teresa Pires do Rio Caldeira subdivide estes últimos, os vigilantes, em três categorias: (1) os empregados de empresas de segurança, funcionários treinados cujo vínculo

¹¹⁵ Nas palavras de Pavarini: “*La necesidad de seguridad social insatisfecha, produce una demanda social de seguridad; a ésta, se arriesga hoy de responder de una doble manera: por un lado, atribuyendo todavía más valor al sistema represivo en un circuito de peligrosa autoreferencialidad que legitima al sistema penal mismo en una dimensión ya prevalentemente simbólica; y, por el outro, reivindicando un espacio siempre más privado – o mejor dicho, no público – a la defensa de la seguridad social.*” PAVARINI, Massimo. *Seguridad frente a la criminalidad y gobierno democrático de la ciudad: una visión entre el centro y el margen.* In: PAVARINI, Massimo; Agustín A. Pérez Carrillo; Fernando Tenorio Tagle. **Seguridad pública: três puntos de vista convergentes.** México: Coyoacán, 2006. p. 32.

¹¹⁶ PAVARINI, Massimo. *Seguridad frente a la criminalidad y gobierno democrático de la ciudad: una visión entre el centro y el margen.* In: PAVARINI, Massimo; Agustín A. Pérez Carrillo; Fernando Tenorio Tagle. **Seguridad pública: três puntos de vista convergentes.** México: Coyoacán, 2006. p. 31/32.

empregatício se dá com a empresa especializada em segurança, não com a beneficiária do serviço. Nesse caso, a empresa que deseja usufruir do serviço celebra contrato com a empresa de segurança, não com o vigilante. (2) Os empregados regularmente contratados diretamente pela empresa beneficiária. Ou seja, nesse caso, o contrato é celebrado diretamente com o vigilante que passa, então, a integrar o quadro de funcionários da empresa. (3) Os vigilantes irregularmente contratados pela empresa beneficiária. Nesse caso, o indivíduo que exerce a função de vigilante não poderia fazê-lo, seja por não estar habilitado para a função, pois não possui o treinamento adequado, seja por estar impedido de exercê-la em razão de já integrar força policial, por exemplo.¹¹⁷

Independentemente da condição em que o vigilante é contratado para o serviço, o fato de sua atuação integrar uma relação de direito privado a vincula às demandas da empresa contratante do serviço. Assim, se a ordem dada ao vigilante é de que não permita a permanência de moradores de rua nas proximidades do estabelecimento comercial, assim deverá ser feito, irrelevante o motivo de tal decisão, bastando, por exemplo, o entendimento do proprietário do estabelecimento de que a presença de moradores de rua é ruim para os negócios, pois afugenta a clientela. Assim, em motivos pouco nobres do ponto de vista dos Direitos Humanos encontra fundamento o “enxotamento” dos moradores de rua de marquises e sopés de entrada de lojas, escadarias de supermercados, cercanias de *shopping centers* etc., locais que têm em comum a proximidade com áreas privadas, proximidade esta que faz nascer no indivíduo socialmente incluído o temor da perda de seu *status* social, a “mixofobia (medo de misturar-se)”.¹¹⁸

Contudo, o receio quanto à perda da posição social não é o único fator que fundamenta os “enxotamentos” de moradores de rua. Em geral, mais evidente que esse receio é o sentimento de insegurança gerado a partir da identificação do morador de rua como um indivíduo perigoso, o que estimula a ação não só dos particulares, mas também do próprio Estado no sentido de afastá-los do convívio social. Consequência disso são os “enxotamentos” praticados como medida de segurança pública.

¹¹⁷ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 195-204.

¹¹⁸ BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009. p. 43.

III.2 “Enxotamentos” como medida de segurança pública

Enquanto na iniciativa privada os “enxotamentos” fundam-se em motivos de ordem pessoal e visam atender a interesses estritamente particulares, como, por exemplo, preservar a imagem do estabelecimento comercial ou evitar que os clientes sejam importunados por pedintes; na esfera pública, essas mesmas práticas devem encontrar amparo no interesse público. Por essa razão, as “políticas de enxotamento” apresentam-se como medidas de segurança pública.

Essa abordagem encontra amparo na visão do morador de rua como indivíduo perigoso que habita o “imaginário do medo” da sociedade.¹¹⁹ Além de carregar o fardo do rótulo de criminoso em função das generalizações que opera a “fala do crime”,¹²⁰ o indivíduo que vive na rua, por ser um *outsider*, já goza da presunção de que não agirá de acordo com a ordem estabelecida.¹²¹ Assim, seja como criminoso em potencial, seja como mero desordeiro, o morador de rua inegavelmente se encaixa na categoria de atributo negativo do espaço urbano utilizada pela prevenção situacional. Isso porque, no primeiro caso, ele é a própria figura do ofensor em potencial aguardando uma oportunidade para delinquir. No segundo caso, ele deteriora o meio criando as circunstâncias para o surgimento dessa oportunidade.

Dessa forma, verifica-se que as “políticas de enxotamento” de moradores de rua podem ser facilmente classificadas como estratégias de prevenção situacional, uma vez que buscam livrar o espaço urbano dos moradores de rua na tentativa de reduzir as oportunidades de ocorrência dos delitos.¹²² Contudo, também não passa despercebida a influência do ideal de pureza, sustentáculo das políticas “higienistas”,¹²³ na rotulação do indivíduo morador de rua como um atributo negativo do espaço. Nesse sentido, as “políticas

¹¹⁹ AMARAL, Layne. O imaginário do medo: violência e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro. **Contemporânea**, Rio de Janeiro, ed. 14, vol. 18, n. 1, p. 34-45, jan./jul. 2010. Disponível em <<http://www.contemporanea.uerj.br/antiores/index14.html>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:31.

¹²⁰ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 9-45.

¹²¹ BECKER, Howard Saul. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008. p. 15.

¹²² ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua**. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 25.

¹²³ MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 53.

de enxotamento” mostram-se como uma mescla de prevenção situacional como limpeza urbana.

III.3 “Políticas de Enxotamentos”: uma mescla de segurança pública com limpeza urbana

As políticas “higienistas”,¹²⁴ apesar de incidirem sobre o espaço assim como as medidas de prevenção situacional, não assumem a função de segurança pública. São práticas que se destinam especificamente à limpeza do ambiente das cidades. No entanto, em razão de se orientarem a partir de um ideal de pureza que abrange não só o aspecto físico do meio, mas também o social, tais políticas acabam alcançando alguns grupos de indivíduos tidos como sujos, dentre eles os moradores de rua.

Referido ideal de pureza determina que para uma cidade ser considerada limpa não bastam boa iluminação, ruas e calçadas limpas, parque e lagos bem preservados, construções bem conservadas. É necessário que o local seja também bem frequentado. Isso significa que não pode haver pobres, mendigos e vagabundos, pois eles compõem um tipo de sujeira humana que contamina a cidade. Segundo Zygmunt Bauman, tal ideal dependeria diretamente de uma noção de ordem. Explica o autor:

A pureza é uma visão das coisas colocadas em lugares diferentes dos que elas ocupariam, se não fossem levadas a se mudar para outro, impulsionadas, arrastadas ou incitadas; e é uma visão da ordem – isto é, de uma situação em que cada coisa se acha em seu devido lugar e em nenhum outro. Não há nenhum meio de pensar sobre a pureza sem ter uma imagem da “ordem”, sem atribuir às coisas seus lugares “justos” e “convenientes” [...]. O oposto de “pureza” – o sujo, o imundo, os “agentes poluidores” – são coisas “fora do lugar”. Não são as características intrínsecas das coisas que as transformam em “sujas”, mas tão somente a sua localização e, mais precisamente, sua localização na ordem das coisas idealizada pelos que procuram a pureza. As coisas que são “sujas” num contexto podem tornar-se puras exatamente por serem colocadas num outro lugar – e vice-versa.¹²⁵

No entanto, Bauman prossegue explicando que, a depender da ordem vigente, pode haver coisas (ou pessoas) sem lugar certo no cenário social, o que implicaria em que elas estivessem constantemente “fora do lugar”. É o que se infere do trecho a seguir:

¹²⁴ MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 53.

¹²⁵ BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998. p. 14.

Há, porém, coisas para as quais o “lugar certo” não foi reservado em qualquer fragmento da ordem preparada pelo homem. Elas ficam “fora do lugar” em toda parte, isto é, em todos os lugares para os quais o modelo de pureza tem sido destinado.¹²⁶

No caso das sociedades capitalistas como a brasileira, impuros, sujos e desordeiros são os indivíduos incapazes de consumir, a quem Bauman denomina de “consumidores falhos”. Segundo ele,

Uma vez que o critério da pureza é a aptidão de participar do jogo consumista, os deixados fora como um “problema”, como “sujeira” que precisa ser removida, são *consumidores falhos* – pessoas incapazes de responder aos atrativos do mercado consumidor porque lhes faltam os recursos requeridos, pessoas incapazes de ser “indivíduos livres” conforme o senso de “liberdade” definido em função do poder de escolha do consumidor. São eles os novos “impuros”, que não se ajustam ao novo esquema de pureza. Encarados a partir da nova perspectiva do mercado consumidor, eles são redundantes – verdadeiramente “objetos fora do lugar”.¹²⁷

Dessa forma, verifica-se que a incapacidade de consumir dos moradores de rua permite classificá-los como sujos, impuros, o que torna possível abordá-los como problema de limpeza urbana. No entanto, conforme evidenciado por Bauman, ser sujo e impuro é também infringir a ordem, o que, por sua vez, permite que os moradores de rua sejam abordados como problema de segurança pública. Por essa razão, esta autora entende que as “políticas de enxotamento” estariam melhor definidas como um híbrido de política de segurança pública com política de limpeza urbana, já que apresentam traços de ambos.

Na sequência serão apresentados três exemplos de práticas de “enxotamento”, quando será possível verificar que, em algumas, são muito nítidas as características das medidas de limpeza urbana; enquanto, em outras, tais características quase não podem ser percebidas, predominando o viés da segurança pública. O primeiro exemplo a ser apresentado é o de um “enxotamento” praticado com a participação de funcionários da limpeza urbana da cidade.

¹²⁶ BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998. p. 14.

¹²⁷ BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998. p. 24.

III.4 Cooperação entre policiais e funcionários da limpeza urbana para o “enxotamento” dos moradores de rua

Neste primeiro exemplo de “enxotamento”, predominam as características das medidas de limpeza urbana. Embora haja participação de policiais militares ou guardas municipais, seu papel é secundário, cabendo a eles somente prestar apoio aos funcionários da limpeza urbana no caso de uma eventual reação por parte dos moradores de rua. Em geral, procede-se da seguinte maneira: uma equipe da limpeza urbana acompanhada por força policial dirige-se a um local onde estejam instalados moradores de rua. Chegando lá, o local é limpo, os barracos são destruídos e todo o material encontrado (cobertores e colchões velhos, latas de metal, lonas, pedaços de papelão, sacolas plásticas etc.) é jogado no lixo. O jornal *O Trecheiro*¹²⁸ editado pela Rede Rua de Comunicação,¹²⁹ registrou um “enxotamento” realizado nesses moldes no bairro da Mooca em São Paulo:

Na segunda-feira, dia 1 de novembro de 2010, logo após a eleição da nova Presidente da República, Dilma Rousseff, o jornal *O Trecheiro* flagrou mais uma ação da “Limpeza Urbana” da Subprefeitura da Mooca, acompanhada pela Guarda Civil Metropolitana. A ação consistia em destruir as casas improvisadas das pessoas em situação de rua e recolher todos os objetos que estivessem no espaço. A ordem era limpar calçadas e baixos dos viadutos. O trabalho dos funcionários da limpeza foi eficiente. Não ficou nada em pé.¹³⁰

O mesmo jornal trouxe a informação de que, naquela ocasião, moradores de rua desesperados tentavam evitar que seus pertences fossem jogados fora deitando-se sobre eles. Uma mulher que tivera seu colchão tomado pelos funcionários da limpeza urbana chegou a subir no caminhão em que era jogado o “lixo” para recuperá-lo.¹³¹

O *Trecheiro* ainda registrou o desabafo de W. S. Machado, que disse: “Mesmo usando uma calçada, a gente tem o nosso direito de, no mínimo, um lar.”,¹³² indicando que o indivíduo tem o direito de morar, de existir em algum lugar que lhe proporcione abrigo, que possa chamar de lar, ainda que esse local não seja o mais adequado à sua subsistência. Pior que isso certamente é não ter lar algum.

¹²⁸ COSTA, Alderon. Após a eleição, o Brasil pode mudar? *O Trecheiro*, São Paulo: Novembro, ano XIX, n. 192, 2010. p. 1.

¹²⁹ Para mais informações ver: Rede rua: comunicar, educar e articular cidadania. **Principal**. São Paulo, 2011. Disponível em <<http://www.rederua.org.br/#top>>. Acesso em: 25 maio 2011. 22:44.

¹³⁰ COSTA, Alderon. Após a eleição, o Brasil pode mudar? *O Trecheiro*, São Paulo: Novembro, ano XIX, n. 192, 2010. p. 1.

¹³¹ COSTA, Alderon. Após a eleição, o Brasil pode mudar? *O Trecheiro*, São Paulo: Novembro, ano XIX, n. 192, 2010. p. 1.

¹³² COSTA, Alderon. Após a eleição, o Brasil pode mudar? *O Trecheiro*, São Paulo: Novembro, ano XIX, n. 192, 2010. p. 1.

Além disso, em ações como essa, também é comum que sejam destinados ao lixo, em meio a outros tantos objetos, documentos e remédios, tão custosos para o morador de rua conseguir, mas facilmente perdidos em um “enxotamento”. Algumas vezes, são jogados fora até mesmo itens doados pelas próprias instituições de assistência social, como cobertores e roupas, além dos encaminhamentos feitos por elas para a retirada de documentos ou para que o morador de rua busque atendimento médico, em flagrante descompasso entre as diversas ações do governo, conforme explica Samuel Rodrigues, integrante da coordenação nacional do MNPR:

Você tem um serviço social que, durante o dia, te encaminha para tirar foto, para tirar um documento, te encaminha para um balcão de emprego ou para um emprego, te encaminha para um albergue ou para uma república. Então, você tem esse encaminhamento no serviço social, mas existe um outro serviço na cidade chamado controle urbano, que controla, principalmente nos grandes centros. É aquele pessoal que não permite as mesas dos bares na calçada, não permite o caminhoneiro vendendo sua mercadoria no centro. Esse serviço passa pela maloca (a maloca é o lugar onde o morador de rua dorme) e retira tudo. Ele toma o colchão e joga em cima do caminhão. Ele toma a garrafa de cachaça. Ele toma o cobertor. Ele toma a sacola com roupa. Ele leva tudo. E a população de rua não consegue separar esse serviço que vai ser acompanhado pela polícia, esse controle urbano, da assistência social que fez o encaminhamento durante o dia. Ela tem como a Prefeitura: “A Prefeitura faz isso”. [...] A mesma cidade que oferece o encaminhamento é a mesma cidade que toma.¹³³

Samuel também fornece como exemplo o caso do morador de rua que deseja retomar os estudos:

Quem quer retomar os estudos, por exemplo. O albergue é inflexível na questão do horário. Ou você chega oito horas da noite, ou você não chega. Então, quem vai fazer um curso à noite não tem como e quem está na rua não tem onde guardar o material para fazer o curso. Daí essa população não acessa a educação por essa inflexibilidade.¹³⁴

Em uma situação como essa, o indivíduo morador de rua vê-se diante de duas possibilidades: ou dorme no abrigo e não comparece às aulas, ou comparece às aulas e não dorme no abrigo. Nesse último caso, terá de dormir na rua, onde será alvo fácil de “enxotamentos”, correndo o risco de perder seu material, o que inviabilizaria seus estudos. Assim, ao final, ambas as possibilidades acabam levando a um mesmo resultado: a inviabilidade do retorno aos estudos.

¹³³ RODRIGUES, Samuel. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

¹³⁴ RODRIGUES, Samuel. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

Além dos prejuízos materiais acima indicados, os “enxotamentos” praticados em meio a ações de limpeza urbana também podem causar graves danos emocionais ao morador de rua enxotado, como ocorreu no caso narrado por Viridiana Machado, assistente social em Porto Alegre, do morador de rua que, vítima de um “enxotamento” nesses moldes, teve a caixa em que guardava as últimas fotos da família jogada fora, perda que o deixou desolado.¹³⁵

Assim, verifica-se que uma ação direcionada para a limpeza urbana, aparentemente inofensiva aos olhos do observador menos atento, pode repercutir de forma extremamente negativa na vida do morador de rua. A falta de estudo e documentos dificulta a obtenção de um emprego. A falta do cobertor, da muda de roupa ou da lata de metal utilizada para cozinhar torna a vida nas ruas ainda mais dura. A perda de um bem de grande valor emocional abala a confiança do indivíduo na possibilidade de melhora de suas condições de vida. Cada perda à sua própria maneira contribui para tornar o processo de reinserção do morador de rua na sociedade ainda mais difícil.

O segundo exemplo de “enxotamento” a ser apresentado recebe o nome de “desova”.

III.5 “Desova”

A “desova” é uma técnica de “enxotamento” que consiste no transporte forçado dos moradores de rua para locais distantes dos centros urbanos, em geral, mediante o uso de violência. É vulgarmente referida como “desova” em razão da forma como ocorre, com o transporte dos moradores de rua todos em um mesmo veículo (*van* ou ônibus) até um local distante onde são, então, todos liberados. A reportagem do Fantástico de 22 de outubro de 2006 registrou um “enxotamento” praticado nesses moldes no município de Paranaguá, Paraná:

Em março deste ano [2006], um morador de rua exausto, com bolhas nos pés, bateu à porta da paróquia de um padre, em Paranaguá, cidade portuária do Paraná. José Hamilton andou 90 quilômetros, durante dois dias e meio, desde Curitiba, para voltar à cidade de onde tinha sido levado à força. Perdeu o trabalho que tinha acabado de conseguir em Paranaguá.

“Já imaginou vir de Curitiba até aqui a pé? Com que condição eu ia trabalhar?”, pergunta José Hamilton Gomes, de 56 anos, morador de rua.

¹³⁵ MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

A história desmascarou uma prática noturna criminosa.

“A denúncia inicial é de que estava sendo feita uma limpeza social pela Guarda Municipal”, afirma Valmir Soccio, delegado de polícia de Paranaguá.

Durante a madrugada, guardas municipais passavam de van e recolhiam os moradores de rua com violência.

“Eu já sabia que eles iam nos levar para longe, porque eles estavam acostumados a fazer isso”, conta uma moradora de rua.

Os guardas diziam que iam levá-los a um albergue. Mas os moradores de rua eram torturados e abandonados na estrada, a dezenas de quilômetros de Paranaguá.

“Alguns eram levados daqui para um local que se chama Viaduto dos Padres, que fica na rodovia que liga Paranaguá a Curitiba”, acusa o promotor de Justiça José Luiz Loreto.

“Chegaram no viaduto e me chamaram de vagabundo. Pegaram meus documentos e jogaram tudo no chão. Eles bateram em mim pra caramba. Bateram nas minhas costas, eu não podia nem andar no outro dia. Deram cacetada e quebraram meu pé”, conta José Antonio Rodrigues, de 46 anos, morador de rua.

“Os bens deles eram arremessados no Viaduto dos Padres e eles diziam: ‘Na próxima vez são vocês. Não voltem para Paranaguá’”, diz o promotor.

Quando não eram abandonados à beira do viaduto, os moradores de rua eram levados para Curitiba e outras cidades, como Registro, no interior de São Paulo.

“Em cada um que eles soltavam, eles davam três cacetadas nas costas e com o pé empurravam para fora da kombi”, diz Carlos Batista Corrêa, de 28 anos, morador de rua.¹³⁶

Instaurado inquérito policial, o Secretário de Segurança Pública de Paranaguá, Álvaro Domingues Neto, foi convidado a depor, ocasião em que assumiu ter transportado os moradores de rua até Curitiba. Alegou, contudo, que “Eles foram deixados no lugar onde eles pediam para serem deixados.”, informação que, conforme ressaltou o Promotor de Justiça José Luiz Loreto, não condiz com o fato de os moradores de rua transportados regressarem imediatamente a Paranaguá.¹³⁷

Os prejuízos de um “enxotamento” nesses moldes são bastante evidentes. Além de sofrerem violência física, os moradores de rua transportados a força para longe de suas cidades, em geral, não dispõem de recursos para custear o transporte de volta, tendo de retornar a pé como fez José Hamilton. Não bastassem a violência e o cansaço, essas pessoas

¹³⁶ Abuso de autoridade. **Fantástico**, Rio de Janeiro, 22 out. 2006. Disponível em <<http://fantastico.globo.com/Jornalismo/FANT/0,,MUL696150-15605,00.html>>. Acesso em: 25 maio 2011. 22:46.

¹³⁷ Abuso de autoridade. **Fantástico**, Rio de Janeiro, 22 out. 2006. Disponível em <<http://fantastico.globo.com/Jornalismo/FANT/0,,MUL696150-15605,00.html>>. Acesso em: 25 maio 2011. 22:46.

também acabam perdendo preciosas oportunidades de emprego, como também ocorreu com José Hamilton.

O terceiro e último exemplo de “enxotamento” a ser apresentado consiste na abordagem e condução do morador de rua à delegacia como pretexto para retirá-los da rua.

III.6 Condução desnecessária do morador de rua à delegacia

Essa terceira modalidade de “enxotamento” utiliza-se da condução do morador de rua à delegacia como forma de retirá-lo à força do local onde se encontra. Tal condução, em geral, é feita sob a alegação de que o morador de rua abordado haveria cometido desacato ou mesmo sem alegação alguma. Uma vez em delegacia, o morador de rua tem acrescida aos seus registros policiais mais uma ocorrência, sendo em seguida devolvido às ruas. Contudo, não são raros os casos em que esse procedimento dura um dia inteiro, resultando em uma grave perda de tempo para o morador de rua que, não havendo coletado nada nem conseguido dinheiro, fatalmente, passará fome no dia seguinte.¹³⁸

Exemplo prático de enxotamento nessa modalidade é o procedimento adotado pelos policiais militares em Porto Alegre, conforme relata Sérgio Carvalho Borges, coordenador do Movimento Aquarela da População de Rua do Rio Grande do Sul e articulador regional sul do MNPR no eixo Porto Alegre - Curitiba. Segundo ele, os policiais, quando em ronda, abordam o morador de rua no banco da praça, por exemplo, e ordenam que saia. Avisam-no de que prosseguirão à ronda e de que não desejam encontrá-lo naquele local novamente. Caso o morador de rua insista em ali permanecer, será abordado uma segunda vez, recebendo novo aviso de que deve deixar o local sob pena de, se for encontrado ali novamente, ser preso por desacato. Caso o morador de rua insista em permanecer no local, será abordado uma terceira vez, quando será, então, imediatamente conduzido à delegacia sob a alegação de haver cometido desacato.¹³⁹

Dessa forma, nota-se que, embora a conduta dos moradores de rua de dormir no banco da praça, como no exemplo fornecido por Sérgio, não seja uma conduta

¹³⁸ O jornal O Trecheiro de julho de 2010 trouxe o relato de João Batista, que se tornou morador de rua após perder o emprego de pintor naval na Petrobás e disse: “Já me levaram para a 9ª Delegacia de Polícia - DP e me deixaram e castigo o dia todo.” COSTA, Alderon. Rio de Janeiro: Fichados e de volta às ruas. **O Trecheiro**, São Paulo: Julho, ano XIX, n. 189, 2010. p. 1.

¹³⁹ BORGES, Sérgio Carvalho. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 24 ago. 2010.

criminosa, ela é igualmente repudiada pela sociedade. A distinção entre elas repousa em um aspecto de natureza meramente formal, qual seja a falta de previsão legal. Tais características, reprovabilidade social aliada à ausência de tipificação, permitem classificar as condutas que ensejaram o “enxotamento” dos moradores de rua nos exemplos apresentados como incivildades. Nesse ponto, salta aos olhos a semelhança das “políticas de enxotamento” com a teoria das janelas quebradas de Wilson e Kelling.

III.7 “Políticas de enxotamento”, janelas quebradas e o Choque de Ordem no Rio de Janeiro

Embora o enfoque das “políticas de enxotamento” como medida de prevenção situacional seja o espaço urbano, não as condutas nele praticadas, ao classificar as características desse espaço em positivas e negativas as “políticas de enxotamento” acabam inevitavelmente criando uma categoria de incivildades. Isso porque nem sempre a característica identificada consistirá em um aspecto estritamente físico do meio (um beco escuro, uma praça abandonada etc.). Haverá caos em que a característica negativa envolverá a presença de um determinado grupo de pessoas, os moradores de rua, por exemplo.

A possibilidade de se trabalhar com o conceito de incivildade também no âmbito das “políticas de enxotamento” é o que torna evidente as suas semelhanças com a teoria das janelas quebradas de Wilson e Kelling. Essa proximidade entre ambas também pode ser facilmente identificada na chamada Operação Choque de Ordem atualmente em curso no Rio de Janeiro. Referida operação se utiliza do “enxotamento” de moradores de rua como estratégia de segurança pública.

O apelido Choque de Ordem foi criado pela mídia para se referir à primeira fase do programa de “consolidação da Ordem Pública na cidade do Rio de Janeiro” desenvolvido pela SEOP – Secretaria Especial para a Ordem Pública daquele município. O programa completo é composto de quatro fases: (1ª) Restabelecimento da Autoridade Pública, (2ª) Planejamento Estratégico da Ordem Pública, (3ª) Execução do *Portfolio* de Projetos e (4ª) Monitoramento dos Impactos na Ordem Pública. A primeira fase, o Restabelecimento da Autoridade Pública ou Choque de Ordem, está em andamento desde janeiro de 2009. Na página virtual da Prefeitura é possível encontrar o seguinte texto de apresentação da operação:

Choque de Ordem
Um fim a desordem urbana.

A desordem urbana é o grande catalisador da sensação de insegurança pública e a geradora das condições propiciadoras à prática de crimes, de forma geral. Como uma coisa leva a outra, essas situações banem as pessoas e os bons princípios das ruas, contribuindo para a degeneração, desocupação desses logradouros e a redução das atividades econômicas.

Com o objetivo de pôr um fim à desordem urbana, combater os pequenos delitos nos principais corredores, contribuir decisivamente para a melhoria da qualidade de vida em nossa Cidade, foi criada a Operação Choque de Ordem.¹⁴⁰

A despeito de certa imprecisão teórica ao tratar a teoria das janelas quebradas e o modelo tolerância zero de segurança como uma mesma coisa, os formuladores do programa de “consolidação da Ordem Pública na cidade do Rio de Janeiro” assumiram expressamente sua inspiração nessas propostas, adotando como ponto de partida a ideia de que o combate às incivildades e aos pequenos delitos contribuiria para o restabelecimento da ordem, tornando o ambiente da cidade menos propício ao cometimento de crimes e reduzindo, ao mesmo tempo, o sentimento de insegurança da população. Tal ideia, ponto em comum a ambas as propostas, foi inclusive apontada como justificativa para a importância do tema para a cidade do Rio de Janeiro:

Para a SEOP, a ‘desordem urbana’ é um importante propulsor da sensação de insegurança pública e acaba por gerar condições que propiciam a prática de crimes. De modo geral, tal desordem contribui diretamente para a degeneração e desocupação dos logradouros, sejam eles públicos ou privados, bem como para a diminuição e enfraquecimento das atividades econômicas. Por esta razão, combater a desordem urbana é central à ampliação da qualidade de vida em nossa cidade.

Essa visão segue a teoria de priorizar o combate ao pequeno delito denominada: ‘Tolerância Zero’ (em inglês ‘Broken Windows’) [sic]. Esta teoria foi aplicada em várias cidades americanas, no início dos anos 90 (mais notoriamente em Nova York), tendo como resultado uma redução significativa dos índices de criminalidade, e o restabelecimento da ordem, sobretudo, na repressão contínua e sistemática aos pequenos delitos. A teoria propõe que os pequenos delitos, comumente praticados livremente e em larga escala, criam o ambiente propício para a desordem generalizada, aumentando, em cadeia, a incidência dos grandes delitos e, conseqüentemente, a sensação de insegurança na população. Esse problema, por sua vez, prejudicou consideravelmente a cidade do Rio de Janeiro. Dessa forma, é uma questão relevante à agenda pública de nosso Município.¹⁴¹

Dentre as principais incivildades a serem combatidas pelo Choque de Ordem encontram-se: o “estacionamento irregular”; a “ocupação irregular do espaço público”,

¹⁴⁰ PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **CHOQUE DE ORDEM**. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?article-id=87137>>. Acesso em: 26 maio 2011. 00:05.

¹⁴¹ PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Especial da Ordem Pública. **Proposta para um plano municipal de ordem pública**: diagnóstico e proposições. Rio de Janeiro, mar. 2010. p. 25.

referindo-se ao “uso indevido das calçadas com a ocupação de mesas, cadeiras e de outros obstáculos impedem a livre circulação dos pedestres”; o “xixi na rua”; as “construções irregulares / em áreas de risco e de proteção ambiental; a “publicidade irregular”; a “população de rua” e os “flanelinhas”.¹⁴² Com respeito à população de rua especificamente, a proposta da SEOP é a seguinte:

A rua é um dos lugares mais degradantes para um cidadão e sua família transformarem em dormitório. Em apoio à Secretaria Municipal de Assistência Social, com auxílio de um ônibus exclusivo, o Choque de Ordem atua no acolhimento de moradores de rua e os direciona para abrigos da Prefeitura.¹⁴³

Contudo, a realidade dessas ações da SEOP envolvendo moradores de rua parece ser outra, conforme registrou o jornal *O Trecheiro* de julho de 2010:

O jornal *O Trecheiro* conheceu um grupo de moradores de rua do Rio de Janeiro em junho passado [junho de 2010], que denunciaram a violência que sofrem nas ruas da cidade. A discriminação e o desrespeito começam pelas abordagens realizadas por agentes públicos. Estes adotam como primeira providência, o encaminhamento de todas as pessoas que se encontram nas ruas para as delegacias de polícia, antes mesmo de irem para um CRAS - Centro de Referência de Assistência Social ou um possível abrigo.

[...]

Marcelo Silva, articulador do MNPR/RJ [Movimento Nacional da População de Rua no Rio de Janeiro], confirma essas denúncias contra a população de rua. “Aqui no Rio, o Choque de Ordem leva primeiro para a delegacia, depois para um abrigo. Além disso, a população de rua é considerada bandida traficante, marginal”, desabafa Marcelo.¹⁴⁴

No Rio de Janeiro, Geovani Silva Gonzaga e Ana Cláudia Valentim Nogueira foram conduzidos à delegacia em razão de terem sido confundidos com moradores de rua. O casal foi abordado em 18 de maio de 2009 na praia de Copacabana por policiais do Choque de Ordem. Segundo Geovani, os policiais teriam se aproximado e dito “Levanta. Pega as suas coisas. É a polícia! É a polícia! Pega as suas coisas, que vocês vão ser levados para um abrigo, porque vocês são morador de rua. [sic]”, ao que ele teria respondido “Eu não preciso de abrigo. Poxa, estava aqui tirando um sono, que eu sou ambulante, trabalho

¹⁴² PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **SEOP - Secretaria Especial da Ordem Pública:** ações da secretaria. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/web/seop/exibeconteudo?article-id=152881>>. Acesso em: 26 maio 2011. 00:09.

¹⁴³ PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **SEOP - Secretaria Especial da Ordem Pública:** ações da secretaria. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/web/seop/exibeconteudo?article-id=152881>>. Acesso em: 26 maio 2011. 00:09.

¹⁴⁴ COSTA, Alderon. Rio de Janeiro: Fichados e de volta às ruas. **O Trecheiro**, São Paulo: Julho, ano XIX, n. 189, 2010, p. 1.

vendendo cerveja. Então, estava aqui descansando. Eu não preciso de abrigo.”. No entanto, a resposta do policial teria sido: “Entra dentro do carro.”, razão pela qual Geovani teria entrado na *van* da Operação Choque de Ordem¹⁴⁵ temeroso de uma possível agressão. Uma vez dentro do veículo, Geovani e Ana Cláudia não foram levados a um abrigo, mas sim à 13ª Delegacia de Polícia em Copacabana, onde acabaram sendo liberados. Nas palavras de Geovani: “Graças a Deus eu não tenho problema com a polícia. Aí eles me liberaram.”¹⁴⁶

Relatos como o de Marcelo e o do casal Geovani e Ana Cláudia fornecem indícios de que as abordagens do Choque de Ordem não se destinam ao encaminhamento dos moradores de rua a abrigos, mas sim à sua simples remoção das ruas da cidade. Nas palavras de Ana Cláudia: “Eles estão priorizando o bairro de Copacabana. Eles não estão priorizando o ser humano.”. Além disso, a oportunidade parece estar sendo aproveitada para se verificar a existência de eventuais mandados de prisão expedidos contra essas pessoas que ainda não tenham sido cumpridos, o que poderia explicar as cifras obtidas em um levantamento realizado pela própria SEOP acerca das ações do Choque de Ordem. Referido levantamento registrou, no período de janeiro de 2009 a fevereiro de 2010, 17.556 ações do Choque de Ordem envolvendo moradores de rua, sendo que 1.106 dessas ações resultaram na prisão do indivíduo abordado.¹⁴⁷

Não bastasse a condução forçada à delegacia, algumas vezes, as abordagens do Choque de Ordem culminam com a “desova” dos moradores de rua em locais distantes do centro, conforme relatou João Batista N. F. ao jornal O Trecheiro:

Da última vez que levou a gente foi num micro-ônibus da polícia. Chegamos na favela do Antares às quatro horas da manhã e os traficantes estavam esperando para matar todo mundo. A sorte é que o ônibus não entrou, mas fizeram a gente andar em fila para dentro da favela. Quando o chefe da

¹⁴⁵ A título de curiosidade, a *van* do Choque de Ordem que recolheu Geovani e Ana Cláudia carregava a inscrição “Operação Bacana” na lataria. Choque de Ordem = Abuso de autoridade do Eduardo Paes sinônimo de segregação social. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=iTKmn0_y1-8&feature=youtu.be>. Acesso em: 18 mai. 2011. 18:12.

¹⁴⁶ Choque de Ordem = Abuso de autoridade do Eduardo Paes sinônimo de segregação social. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=iTKmn0_y1-8&feature=youtu.be>. Acesso em: 18 mai. 2011. 18:12.

¹⁴⁷ Dados constantes da tabela “*Indicador: Ações junto à população de rua*” da Proposta para um Plano Municipal de Ordem Pública. PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Especial da Ordem Pública. **Proposta para um plano municipal de ordem pública**: diagnóstico e proposições. Rio de Janeiro, mar. 2010. p. 27.

favela viu a gente falou que a gente era louco porque se o ônibus entrasse na favela àquela hora iria morrer um por um.¹⁴⁸

Diante do exposto, verifica-se que, mais do que a utilização do conceito de incivilidade, as “políticas de enxotamento” também possuem em comum com a teoria das janelas quebradas o seu caráter altamente repressivo.

III.8 “Políticas de enxotamento” como repressão: uma espécie de “tipo de autor” aplicada fora do sistema penal

Embora o conceito de incivilidade, em geral, pressuponha uma conduta, há casos em que ela é dispensável. Nos “enxotamentos”, por exemplo, é indiferente se o morador de rua dorme na calçada ou no banco da praça, se pede esmola ou simplesmente vaga pelas ruas. A mera presença do morador de rua é suficiente para gerar incômodo na população, pois o que não se tolera não é a forma de agir, mas a forma de ser do morador de rua, a própria condição de morador de rua.

As tentativas de vincular os “enxotamentos” às ações do indivíduo, por sua vez, não passam de uma forma indireta de atribuir o caráter de incivilidade à condição de morador de rua. Isso porque o resultado da seleção dessas condutas é uma verdadeira descrição do indivíduo que mora na rua a partir de seu comportamento.

Dessa forma, verifica-se que as “políticas de enxotamento” identificam no indivíduo morador de rua uma incivilidade à semelhança do que faz o “tipo de autor” ao criminalizar a condição do indivíduo ao invés de sua conduta. Segundo Luigi Ferrajoli, o “tipo de autor” não preveria uma ação, tampouco uma ofensa, criminalizando não o ato, mas a forma de ser do indivíduo. Nas palavras do autor:

Substancialismo e subjetivismo [...] alcançam as formas mais perversas no esquema penal do chamado *tipo de autor*, onde a hipótese normativa de desvio é simultaneamente “sem ação” e “sem fato ofensivo”. A lei, neste caso, não proíbe nem regula comportamentos, senão configura status subjetivos diretamente incrimináveis: não tem função reguladora, mas constitutiva dos pressupostos da pena; não é observável ou violável pela omissão ou comissão de fatos contrários a ela, senão constitutivamente observada e violada por condições pessoais, conformes ou contrárias. Está claro que ao faltar, antes inclusive da própria ação ou do fato, a proibição, todas as garantias penais e processuais resultam neutralizadas. Trata-se, com

¹⁴⁸ COSTA, Alderon. Rio de Janeiro: Fichados e de volta às ruas. **O Trecheiro**, São Paulo: Julho, ano XIX, n. 189, 2010. p. 1.

efeito, de uma técnica punitiva que criminaliza imediatamente a interioridade ou, pior ainda, a identidade subjetiva do réu e que, por isso, tem um caráter explicitamente discriminatório, além de antiliberal.¹⁴⁹

O “tipo de autor”, no entanto, diferentemente das “políticas de enxotamento”, depende de previsão legal. Encontra-se, portanto, inserido na esfera de atuação do sistema penal e legitimado pela Ideologia da Defesa Social. Já as “políticas de enxotamento” operam fora do sistema penal, identificando o perigo não no indivíduo que já delinuiu, mas naquele de quem se espera um delito. Utiliza-se, portanto, da noção de risco social em uma espécie de prolongamento da Defesa Social para momento anterior ao cometimento do delito.

III.9 Defesa Social *versus* risco social

A Ideologia da Defesa Social, segundo Alessandro Baratta, seria um conjunto de idéias legitimadoras do sistema penal como instrumento necessário ao exercício do poder de punir do Estado (*ius puniendi*). Segundo o autor, tal ideologia seria estruturada entorno de seis princípios: (1) princípio de legitimidade, (2) princípio do bem e do mal, (3) princípio da culpabilidade, (4) princípio da finalidade ou da prevenção, (5) princípio de igualdade, (6) princípio do interesse social e do delito natural.¹⁵⁰

O primeiro princípio (da legitimidade) conferiria ao Estado, como instituição representativa da sociedade, legitimidade para, em nome dela, reprimir as condutas desviantes. O segundo princípio (do bem e do mal) estabeleceria uma relação polarizada entre sociedade e crime, colocando em um extremo a sociedade, caracterizada como o bem, e no outro o crime, como o mal. O terceiro princípio (da culpabilidade) atribuiria a reprovabilidade da conduta criminosa ao fato de ela ser contrária aos valores da sociedade. O quarto princípio (da finalidade ou da prevenção) descreveria as funções da pena, responsável não apenas por retribuir o mal causado à sociedade, mas também por preveni-la da criminalidade, uma vez que desestimularia práticas criminosas e ressocializaria o indivíduo. O quinto princípio (da igualdade) apregoaria a igualdade na aplicação da lei penal, reprimindo as condutas criminosas sem distinção quanto ao autor do delito. Já o sexto princípio (do interesse social e

¹⁴⁹ FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão**: teoria do garantismo penal. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. p. 98.

¹⁵⁰ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 41-46.

do delito natural) atribuiria à norma penal a função de tutelar direitos naturais, conteúdo de interesse comum a todos os indivíduos integrantes da sociedade.¹⁵¹ Assim, verifica-se que a Ideologia da Defesa Social se presta a legitimar a ação repressiva do Estado sobre o indivíduo que já delinuiu.

A noção de risco social, por sua vez, embora também legitime a repressão do indivíduo, tem como destinatário aquele que ainda não delinuiu, o delinquente em potencial. O risco social, portanto, prescinde de previsão legal, operando apenas com o perigo identificado em determinados grupos sociais. A ausência de critérios objetivos que orientem a seleção desses indivíduos foi criticada por Luigi Ferrajoli. Segundo o autor,

[...] o juízo, ao estar desvinculado de qualquer condição objetiva preexistente e informado por meros critérios de discricionariedade administrativa, degenera em procedimento policial de estigmatização moral, política ou social.¹⁵²

A seletividade das práticas que se orientam a partir da noção de risco social também foi alvo de crítica por parte de João Ricardo W. Dornelles, que evidenciou que os indivíduos selecionados tendem a ser os mais pobres. Segundo autor são:

¹⁵¹ Nas palavras de Baratta: “O conteúdo dessa ideologia [...] é sumariamente reconstruível na seguinte série de princípios:

- a) *Princípio de legitimidade*. O Estado, como expressão da sociedade, está legitimado para reprimir a criminalidade, da qual são responsáveis determinados indivíduos, por meio de instâncias oficiais de controle social (legislação, polícia, magistratura, instituições penitenciárias). Estas interpretam a legítima reação da sociedade, ou da grande maioria dela, dirigida à reprovação e condenação do comportamento desviante individual e à reafirmação dos valores e das normas sociais.
- b) *Princípio do bem e do mal*. O delito é um dano para a sociedade. O delinquente é um elemento negativo e disfuncional do sistema social. O desvio criminal é, pois, o mal; a sociedade constituída, o bem.
- c) *Princípio de culpabilidade*. O delito é expressão de uma atitude interior reprovável, porque contrária aos valores e às normas, presentes na sociedade mesmo antes de serem sancionadas pelo legislador.
- d) *Princípio da finalidade ou da prevenção*. A pena não tem, ou não tem somente, a função de retribuir, mas a de prevenir o crime. Como sanção abstratamente prevista pela lei, tem a função de criar uma justa e adequada contramotivação ao comportamento criminoso. Como sanção concreta, exerce a função de ressocializar o delinquente.
- e) *Princípio de igualdade*. A criminalidade é violação da lei penal e, como tal, é o comportamento de uma minoria desviante. A lei penal é igual para todos. A reação penal se aplica de modo igual aos autores de delitos.

f) *Princípio do interesse social e do delito natural*. O núcleo central dos delitos definidos nos códigos penais das nações civilizadas representa ofensa de interesses fundamentais, de condições essenciais à existência de toda sociedade. Os interesses protegidos pelo direito penal são interesses comuns a todos os cidadãos. Apenas uma pequena parte dos delitos representa violação de determinados arranjos políticos e econômicos, e é punida em função da consolidação destes (delitos artificiais).” BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002. p. 42-43.

¹⁵² FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão**: teoria do garantismo penal. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. p. 100.

[...] pessoas pertencentes aos grupos sociais “perigosos”, “vulneráveis” ou “vulnerados”, suspeitos de fomentar a desordem social. São transgressores em potencial pelo simples fato de pertencerem às classes sociais subalternas ou aos grupos “vulneráveis” da sociedade.¹⁵³

Dessa forma, verifica-se que o risco social representado pelos grupos de indivíduos selecionados, dentre eles os moradores de rua, refere-se não só ao perigo do delito, mas também à desordem social, pois esta, conforme já afirmavam os teóricos das janelas quebradas, também contribui para o sentimento de insegurança da sociedade. Assim, verifica-se que as “políticas de enxotamento” destinam-se mais que prevenir a criminalidade, a preservar a ordem social. Contudo, a preservação da ordem vigente na sociedade brasileira contemporânea pode significar também a preservação das chamadas “fronteiras sociais”.

¹⁵³ DORNELLES, João Ricardo W. **Conflito e segurança**: entre pombos e falcões. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003. p. 42.

CAPÍTULO IV - “POLÍTICAS DE ENXOTAMENTO”: PRESERVANDO A ORDEM E AS “FRONTEIRAS SOCIAIS”

A expressão “fronteiras sociais” pode ser encontrada no livro “Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo” de Teresa Pires do Rio Caldeira. Embora a autora não tenha se dedicado a explicar o que, de fato, são as “fronteiras sociais”, o uso que fez da expressão permite ao leitor inferir que elas sejam os limites que separam um grupo social do outro.¹⁵⁴ Elas delimitam a segregação entre os grupos, evidenciando as desigualdades sociais. Apesar de ser possível vislumbrá-las também na forma de barreiras físicas, como cercas, muros e portões que não se abrem para o indivíduo pobre, as “fronteiras sociais” podem ser identificadas em aspectos mais tênues da vida cotidiana, como a distinção dos indivíduos quanto à forma de se vestir, ao trabalho que exercem, ao local onde moram, aos locais que frequentam etc. Tais aspectos orientam uma noção de ordem que permite aferir se determinado fato encontra-se ou não de acordo com as regras. Por exemplo, vai de encontro à ordem da sociedade brasileira contemporânea que uma empregada doméstica use roupas da mesma marca que as de sua patroa. Um fato como esse é fator de insegurança social. Isso porque, em geral, ele pode significar duas coisas: ou o poder aquisitivo da empregada está aumentando, ou o poder aquisitivo da patroa é que está diminuindo. A crença de que a segunda é mais provável faz nascer na mente do indivíduo o medo da perda de seu *status* social. Vera Malaguti Batista atribui esse medo à “plasticidade” da vida nas sociedades capitalistas contemporâneas.¹⁵⁵

IV.1 “Plasticidade” e insegurança da vida contemporânea

Para compreender a “plasticidade” de que trata Vera Malaguti Batista é preciso antes conhecer um conceito de ordem utilizado por Zygmunt Bauman. Segundo o autor:

“Ordem” significa um meio regular e estável para os nossos atos; um mundo em que as probabilidades dos acontecimentos não estejam distribuídas ao acaso, mas arrumadas numa hierarquia estrita – de modo que certos acontecimentos sejam altamente prováveis, outros menos prováveis, alguns virtualmente impossíveis. Só um meio como esse nós realmente entendemos. Só nessas circunstâncias [...] podemos realmente “saber como prosseguir”. Só aí podemos selecionar apropriadamente os nossos atos – isto é, com uma

¹⁵⁴ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 75.

¹⁵⁵ MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 97.

razoável esperança de que os resultados que temos em mente serão de fato atingidos. Só aí podemos confiar nos hábitos e expectativas que adquirimos no decorrer de nossa existência no mundo. Nós, humanos, somos dotados de memória e de uma capacidade de aprender; por esse motivo, conferimos benefícios a uma “boa organização” do mundo. Habilidades aprendidas para a ação constituem poderosos bens num mundo estável e previsível; tornar-se-iam completamente suicidas, todavia, se os acontecimentos viessem de súbito a se desviar das seqüências causais, desafiando assim toda previsão e tomando-nos de surpresa.¹⁵⁶

Contudo, essa previsibilidade não existe no mundo atual. Trata-se de um mundo de possibilidades, tanto positivas quanto negativas, o que acaba por gerar um ambiente de grande incerteza. Isso porque, a mesma “solidariedade orgânica”¹⁵⁷ e o individualismo que estimulam a diversidade entre os indivíduos permitem a sua exclusão, como ocorre com os moradores de rua, prova de que a exclusão também é uma possibilidade, o que provoca medo e insegurança naqueles que ainda se mantêm incluídos na sociedade. Essa característica de incerteza e maleabilidade da vida contemporânea que pode ser facilmente transformada é o que Vera Malaguti Batista chamou de “plasticidade”. Segundo a autora:

Se as previsões apontam para que apenas 20% da força de trabalho do mundo possa mover a economia, o que fazer com os 80% de “economicamente supérfluos”? Este movimento faz com que a vida contemporânea tenha um caráter de plasticidade, faz com que as identidades sejam transitórias, e faz com que todos se sintam, de uma forma ou de outra, deslocados ou excluídos, estejam em que lado estiverem das grades urbanas. Este quadro faz com que a segurança seja a maior reivindicação política [...].¹⁵⁸

Dessa forma, verifica-se que as reivindicações da sociedade por segurança orientam-se principalmente no sentido de restabelecimento da ordem. No entanto, considerando que a ordem vigente na sociedade brasileira contemporânea se estrutura entorno de desigualdades sociais, a preservação da ordem requer a preservação também das “fronteiras sociais”. Consequência disso é a caracterização de eventuais transposições dessas fronteiras como desordens. É o que acontece com os moradores de rua em meio às “políticas de enxotamento”.

¹⁵⁶ BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998. p. 15-16.

¹⁵⁷ COSTA, Maria Cristina Castilho. **Sociologia**: introdução à ciência da sociedade. São Paulo: Moderna, 1997. p. 63-64.

¹⁵⁸ MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 97.

IV.2 “Políticas de enxotamento” como “policciamento de fronteiras sociais”

Muitos dos locais apurados pela Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua como sendo os locais onde os moradores de rua costumam se instalar são também áreas originalmente destinadas ao uso pelos indivíduos socialmente incluídos, seja para o lazer (parques e praças), seja para o mero deslocamento (calçadas, rodovias e viadutos).¹⁵⁹ A ocupação dessas áreas pelos moradores de rua acaba provocando o encontro de dois grupos distintos, incluídos e excluídos, que passam a ter de compartilhar o espaço. Essa proximidade é uma clara infração à ordem social vigente, uma vez que os moradores de rua cruzaram a fronteira que os separava da sociedade e insistem em ocupar os espaços urbanos a ela destinados. Contudo, mais que o desconforto da ordem infringida, essa proximidade faz nascer no indivíduo o medo da perda de seu *status* social. Esse medo se manifesta como o “medo de misturar-se”, a “mixofobia”.¹⁶⁰

Partindo do pressuposto de que o perigo está na proximidade, nada mais lógico que a solução apresentada seja o restabelecimento da distância entre os dois grupos, tornando novamente visíveis as “fronteiras sociais” que os separam. Nesse sentido é que Teresa Pires do Rio Caldeira fala em “policciamento de fronteiras sociais”,¹⁶¹ medidas que se destinam a preservar as “fronteiras sociais” quando ameaçadas pelas incertezas da vida contemporânea. Segundo a autora, “a proximidade leva ao refinamento das separações para que a percepção de diferença seja mantida”¹⁶² e “uma das maneiras de fazer isso é elaborar preconceitos e marcas de distinção”.¹⁶³ No caso dos moradores de rua, tais preconceitos e marcas se concretizam na forma das etiquetas de *outsider*¹⁶⁴ e perigoso que são atribuídas ao grupo. No entanto, essas etiquetas não encontram um fim em si mesmas. Elas se prestam a

¹⁵⁹ A Pesquisa Nacional sobre a População em situação de Rua apurou que os moradores de rua podem ser encontrados nos seguintes locais: “calçadas, praças, rodovias, parques, viadutos, postos de gasolina, praias, barcos, túneis, depósitos e prédios abandonados, becos, lixões, ferro-velho ou pernoitando em instituições (albergues, casas de passagem e de apoio e igrejas)”. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua**: sumário executivo. Brasília: MDSCF, abr. 2008. p. 6.

¹⁶⁰ BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009. p. 43.

¹⁶¹ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 75.

¹⁶² CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 75.

¹⁶³ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 75.

¹⁶⁴ BECKER, Howard Saul. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

justificar as “políticas de enxotamento” de moradores de rua, uma maneira concreta de restabelecer a distância entre os grupos.

Empregando a visão de Vera Malaguti Batista sobre o assunto ao caso específico dos moradores de rua seria possível dizer que o radicalismo das “políticas de enxotamento” se deve à grande proximidade (indesejada) entre os grupos, pois, segundo a autora, “quanto mais difusas as fronteiras, maior o medo”.¹⁶⁵ Curiosamente, o medo da sociedade ao enxotar os moradores de rua é o medo da perda do *status* social, o medo da exclusão, o medo de compartilhar da situação de insegurança vivenciada por eles.

IV.3 Medo do morador de rua *versus* medo da sociedade

Embora a figura do morador de rua habite o “imaginário do medo” da sociedade, há de se levar em conta que o indivíduo morador de rua também sente medo. Conforme explica Sérgio Carvalho Borges, coordenador do Movimento Aquarela da População de Rua no Rio Grande do Sul, articulador regional sul do Movimento Nacional da População de Rua (eixo Porto Alegre - Curitiba) e morador de rua há 12 anos em Porto Alegre, o primeiro elemento causador de medo apontado pelos moradores de rua é, de fato, a violência policial. Esse temor, no entanto, é algo rotineiro, algo com que o morador de rua já está acostumado a lidar. “É uma situação que ele [morador de rua] enfrenta e que ele encara como uma coisa que já é cotidiana”. Sérgio esclarece que o verdadeiro medo do morador de rua é ver-se sozinho, deixado à própria sorte sem “ninguém que o ajude, que dê um apoio para ele se reerguer”. Segundo Sérgio, o indivíduo que é excluído e acaba indo viver na rua tem consciência de que não é capaz de se reinserir na sociedade por conta própria. Ele sabe que precisa de ajuda.¹⁶⁶ Por essa razão, as constantes negativas da sociedade em recebê-lo de volta e as práticas que acentuam ainda mais a exclusão, das quais são exemplo os “enxotamentos”, repercutem de forma extremamente negativa na mente do morador de rua. O indivíduo que é enxotado e experimenta o não reconhecimento de forma constante começa a perder a esperança de que a reinserção ainda seja uma possibilidade.¹⁶⁷

¹⁶⁵ MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 86.

¹⁶⁶ MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

¹⁶⁷ O jornal O Trecheiro de agosto de 2010 registrou o desabafo de Michael Ferreira, morador de rua em Curitiba, sobre a sua experiência de não reconhecimento. Segundo Michael, “Você não é considerado pelo próprio conterrâneo como um ser humano. Você abre a boca para pedir um pão, não te olham nem na cara.

Contudo, apesar da exclusão e vulnerabilidade dessas pessoas, a sociedade insiste em rotulá-las como perigosas. Não se trata, na verdade, de um temor com relação ao morador de rua propriamente dito. Trata-se sim do resultado de um processo de segregação dos indivíduos a partir da elaboração de marcas que permitem distingui-los dos demais, uma estratégia que visa tornar novamente visíveis as “fronteiras sociais” que separam incluídos de excluídos. O verdadeiro medo da sociedade repousa na própria insegurança dos moradores de rua. Enquanto um indivíduo puder ser rotulado como perigoso porque passa fome, o que o torna uma pessoa desesperada, capaz de cometer atos de violência para obter o dinheiro de que necessita, mesmo aqueles que não compartilham de sua condição de exclusão não se sentirão seguros. Isso porque, conforme esclarece Ana Paula Miranda no documentário “Território e violência”, não pode haver segurança para alguns enquanto não houver segurança para todos.¹⁶⁸

Uma afirmação como essa não é de difícil compreensão. Contudo, a sociedade não parece levá-la em consideração quando opta por práticas altamente repressivas, como os “enxotamentos”, como medida de segurança pública. Conforme se verifica a partir dos exemplos de “enxotamento” apresentados neste trabalho, é inegável o agravamento da situação de insegurança que tais práticas causam aos moradores de rua. Nesse sentido, pouco coerente é a estratégia de segurança que causa insegurança.

IV.4 A incoerência das políticas de segurança que geram insegurança

Embora o medo se intensifique com a aproximação espacial dos moradores de rua com relação aos indivíduos socialmente incluídos, a insegurança de ambos não deixa de existir com o mero distanciamento dos grupos. À primeira vista, a situação de temor provocada pela presença dos moradores de rua em áreas tão próximas do convívio social dos incluídos até parece poder ser controlada com o simples restabelecimento da distância entre eles, com a demarcação das “fronteiras sociais”. Contudo, expulsar os excluídos dos centros urbanos, longe de solucionar o problema da falta de segurança, apenas o agrava.

Considerando que a insegurança dos moradores de rua é também fator gerador de insegurança para a sociedade, políticas como as de “enxotamento” estão fadadas

Eu acho que eles pensam que quem está na rua é lixo.” VIANA, Fabiano. Em Curitiba, “nem olham na sua cara”. **O Trecheiro**, São Paulo: Agosto, ano XIX, n. 190, 2010. p. 1

¹⁶⁸ RODRIGUES, Rute Imanishi; Patrícia Rivero. **Território e violência**. Rio de Janeiro: IPEA / UFRJ, 2009.

ao fracasso em sua proposta de segurança pública, seja qual for a vertente em que se queira inseri-las, preventiva ou repressiva. Isso porque não é razoável pretender solucionar um problema quando o que se faz é justamente fortalecer a sua causa. Em outras palavras, não é razoável pretender a segurança da sociedade quando se gera insegurança aos moradores de rua.

Apesar de, conforme verificado no curso deste trabalho, o sentimento de insegurança da sociedade guardar um forte laço com a noção de ordem, vincular o conceito de segurança à mera garantia da ordem é limitá-lo demasiadamente, transformando-o em um instrumento de controle a serviço de alguns, aqueles que se dizem “cidadãos”, “pessoas de bem”, e lançando-o sobre os indivíduos ditos perigoso. Como alternativa a esse conceito, Alessandro Baratta apresenta uma ideia de segurança trabalhada em alguns países da Europa, a segurança como garantia de direitos.¹⁶⁹

IV.5 Segurança como garantia de direitos

Para tratar da segurança Alessandro Baratta, assim como fez Vera Malaguti Batista, utilizou-se da noção de certeza. Contudo, enquanto a autora se limitou a relacionar o sentimento de insegurança da sociedade à incerteza do mundo atual,¹⁷⁰ Baratta foi um pouco mais adiante e disse que a segurança estaria relacionada à “certeza da satisfação de necessidades” dos indivíduos, necessidades estas que, segundo o autor, seriam expressas no mundo jurídico na forma de direitos.¹⁷¹ Assim, considerando que a insegurança advém da incerteza e que a segurança, por sua vez, depende da certeza da satisfação de direitos, conclusão lógica é que para haver segurança deve haver a garantia da satisfação dos direitos de todos, já que, conforme destacou Ana Paula Miranda, não é possível a segurança de alguns enquanto não houver a segurança de todos.¹⁷² Por essa razão, Alessandro Baratta propôs que uma política de segurança deveria ser uma “uma política integral de proteção e satisfação de todos os direitos humanos e fundamentais”.

Diante disso, não é necessário grande esforço para concluir que as “políticas de enxotamento” de moradores de rua não se inserem nesse conceito. Referidas políticas

¹⁶⁹ BARATTA, Alessandro. O conceito de segurança na Europa. Rio de Janeiro: UCAM, 2000. Mimeo.

¹⁷⁰ MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 97.

¹⁷¹ BARATTA, Alessandro. O conceito de segurança na Europa. Rio de Janeiro: UCAM, 2000. Mimeo.

¹⁷² RODRIGUES, Rute Imanishi; Patrícia Rivero. **Território e violência**. Rio de Janeiro: IPEA / UFRJ, 2009.

estariam melhor enquadradas entre aquelas que se orientam segundo o modelo que Baratta chamou de “direito à segurança”, em oposição ao modelo de “segurança dos direitos” anteriormente apresentado. Segundo o autor, o modelo de “direito à segurança” seria resultado de uma visão da própria segurança como um direito.

Em efeito, ou uma construção assim é supérflua, se significa a legítima demanda de todos os direitos para todos os indivíduos (neste caso, antes de “direito à segurança” será mais correto falar em “segurança dos direitos”, ou de “direito aos direitos”) ou é ideológica, se implica a seleção de alguns direitos de grupos privilegiados e uma prioridade de ação do aparato administrativo e judicial em seu favor e, ao mesmo tempo, limitação aos direitos fundamentais reconhecidos na Constituição e nas Convenções Internacionais.¹⁷³

Dessa forma verifica-se que, caso o “direito à segurança” fosse supérfluo, estaria melhor colocado como “segurança dos direitos”. Do contrário, seria uma construção ideológica em que apenas alguns direitos de alguns grupos seriam selecionados para compor a chamada segurança. O resultado disso seria um sistema que, ao mesmo tempo em que gera insegurança, alimenta-se dela.¹⁷⁴ Assim são as “políticas de enxotamento”, pois elas partem da insegurança da sociedade, sua justificativa, geram insegurança aos moradores de rua e, retornam ao início gerando insegurança para a sociedade.

Políticas como as de “enxotamento”, orientadas segundo o modelo de “direito à segurança”, jamais alcançarão a segurança entendida como a situação em que todos terão a certeza da satisfação de seus direitos. É necessário substituí-las por políticas voltadas para a garantias de direitos, buscando sempre a aproximação do ideal da proteção integral.

¹⁷³ BARATTA, Alessandro. O conceito de segurança na Europa. Rio de Janeiro: UCAM, 2000. Mimeo.

¹⁷⁴ BARATTA, Alessandro. O conceito de segurança na Europa. Rio de Janeiro: UCAM, 2000. Mimeo.

CONCLUSÃO

No curso deste trabalho foi possível conhecer o grau de exclusão em que vivem os moradores de rua, que sofrem não apenas a privação de direitos, mas também com o não reconhecimento como sujeitos de direitos.¹⁷⁵ Foi também possível verificar como ocorre o processo de identificação desses indivíduos tão vulneráveis como um perigo para a sociedade. Referido processo, que se inicia com a “fala do crime”,¹⁷⁶ resulta na criação de uma figura estereotipada do morador de rua que habita o “imaginário do medo”¹⁷⁷ da sociedade. Essa visão do morador de rua como perigoso é o que permite à sociedade abordá-los como um problema de segurança pública.

Dentre as diferentes estratégias de segurança pública estudadas, constatou-se que a teoria das janelas quebradas e o modelo tolerância zero de segurança, ambos altamente repressivos, eram expressos ao eleger comportamentos típicos dos moradores de rua como desordens que deveriam ser combatidas. Nesse ponto, foi apresentado ao leitor o conceito de incivilidade, uma conduta que, embora não tenha sido caracterizada como crime, é igualmente repudiada pela sociedade. Segundo os teóricos das janelas quebradas e da tolerância zero, as incivildades deveriam receber a mesma resposta repressiva que o Estado destina aos delitos, pois, embora seu caráter ofensivo seja reduzido, elas contribuem para a degradação do ambiente das cidades, tornando-o propício ao cometimento de delitos e aumentando o sentimento de insegurança da sociedade.¹⁷⁸

Dessa forma, a teoria das janelas quebradas e o modelo tolerância zero nela inspirado trouxeram a proposta de repressão a essas condutas como forma de prevenção da criminalidade. Outra proposta, no entanto, surgida mais ou menos no mesmo período, trazia a prevenção como protagonista no lugar da repressão: a Nova Prevenção. Verificou-se que essa terminologia abrange propostas bastante diversas que têm em comum o fato de serem externas ao sistema penal, desvinculando-se do conceito de crime. Tais propostas pretendem a atuação

¹⁷⁵ NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **No meio da rua: nômades, excluídos e viradores**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. p. 56-87.

¹⁷⁶ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 10.

¹⁷⁷ AMARAL, Layne. O imaginário do medo: violência e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro. **Contemporânea**, Rio de Janeiro, ed. 14, vol. 18, n. 1, p. 34-45, jan./jul. 2010. Disponível em <<http://www.contemporanea.uerj.br/antiores/index14.html>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:31.

¹⁷⁸ YOUNG, Jock. **A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002, p. 179-189.

em momento anterior ao cometimento do delito, buscando evitar a ocorrência não apenas das condutas penalmente descritas, mas também daquelas que, embora não criminalizadas, são prejudiciais ao convívio social. Aqui surge mais uma vez o conceito de incivildades.¹⁷⁹

Dentre os modelos que se inserem sob a nomenclatura Nova Prevenção, destacou-se a o modelo anglo-saxão e escandinavo, caracterizado pela prevenção situacional. Sua proposta era evitar as oportunidades de cometimento do delito. Para tanto, pregava-se a necessidade de intervenção no ambiente das cidades a fim de livrá-lo de seus atributos negativos. Tais atributos são justamente os elementos que tornam o meio mais propício às práticas criminosas, para os teóricos das janelas quebradas e da tolerância zero, são os elementos que degradam o ambiente. Dentre esses elementos, verificou-se que, mais uma vez, podiam ser inseridos os moradores de rua.¹⁸⁰

Embora os exemplos mais comumente citados de estratégias de prevenção situacional digam respeito à instalação de postes de iluminação, à poda de árvores, ou até mesmo à mudança no projeto arquitetônico de edifícios,¹⁸¹ elas nem sempre se restringem a aspectos estritamente físicos do meio. Por vezes, o atributo negativo que se identifica são pessoas, pessoas perigosas ou simplesmente sujas, em ambas as hipóteses, deterioradoras do meio urbano, pessoas como os moradores de rua. As medidas que se destinam a removê-los da cidade recebem o nome de “políticas de enxotamento”.¹⁸²

Conforme se verificou no curso do trabalho, tais políticas, embora se apresentem como medida de segurança pública, carregam alguns traços “higienistas”.¹⁸³ Isso porque, ao classificar os atributos do espaço em positivos e negativos, utiliza-se de um ideal de pureza segundo o qual limpa é a cidade que não só tem ruas e calçadas limpas, mas também é bem frequentada. Com essa expressão o que se rejeita é um tipo de sujeira humana composta por indivíduos que, em sociedades capitalistas como a brasileira, não possuem

¹⁷⁹ ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana**: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 23-28.

¹⁸⁰ ZACKSESKI, Cristina. **Políticas integradas de segurança urbana**: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, p. 23-28.

¹⁸¹ DIAS NETO, Theodomiro. **Segurança urbana**: o modelo da nova prevenção. São Paulo: Revista dos Tribunais / Fundação Getúlio Vargas, 2005. p. 106.

¹⁸² MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

¹⁸³ MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 53.

função produtiva nem capacidade para consumir. Tais indivíduos, em razão de serem absolutamente dispensáveis, não encontram lugar na sociedade. Por isso, estão sempre “fora do lugar”,¹⁸⁴ em conflito com a ordem vigente.

Nesse sentido, é que esta autora defendeu que as “políticas de enxotamento” estariam melhor classificadas como uma mescla de estratégia segurança pública com ações de limpeza urbana. Tendo isso em mente, foram expostos três exemplos de práticas de “enxotamento” de moradores de rua: o primeiro em que há cooperação entre policiais e funcionários da limpeza urbana para enxotar os moradores de rua jogando seus pertences no lixo, o segundo em que os moradores de rua são transportados à força para locais distantes de onde foram encontrados e o terceiro em que eles são conduzidos à delegacia, em geral, sob a alegação de haverem cometido desacato, apenas como pretexto para retirá-los das ruas. Em todos os casos, foi possível constatar os inúmeros prejuízos, até mesmo emocionais, causados aos moradores de rua, o que apenas agrava sua situação de exclusão e insegurança.

No caso específico do Rio de Janeiro, pôde-se realizar uma breve análise sobre a chamada Operação Choque de Ordem, em curso naquela cidade desde janeiro de 2009. Referida operação mereceu destaque neste trabalho por se utilizar de “enxotamentos” como técnica de abordagem dos moradores de rua, além de assumir expressamente sua inspiração na teoria das janelas quebradas e na tolerância zero.¹⁸⁵ Tal é a proximidade das “políticas de enxotamento” como prevenção situacional com esses dois modelos que elas acabam se descaracterizando como medida preventiva e assumindo um caráter fortemente repressivo.

Esse caráter repressivo das “políticas de enxotamento” se deve ao fato de elas combaterem não condutas, mas pessoas. Apesar de se utilizarem da ideia de incivilidades, ao elencarem diversos comportamentos típicos dos moradores de rua, elas acabam realizando uma verdadeira descrição do indivíduo a partir de seu comportamento. Trata-se de uma repressão não às ações do indivíduo, mas à própria forma de ser do indivíduo em uma espécie de “tipo de autor”¹⁸⁶ aplicada fora do sistema penal. A diferença entre o “tipo de autor” e as

¹⁸⁴ BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998. p. 14.

¹⁸⁵ PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Secretaria Especial da Ordem Pública. **Proposta para um plano municipal de ordem pública**: diagnóstico e proposições. Rio de Janeiro, mar. 2010. p. 25.

¹⁸⁶ FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão**: teoria do garantismo penal. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. p. 98.

“políticas de enxotamento” é que o “tipo de autor” encontra legitimidade na Ideologia da Defesa Social, enquanto as “políticas de enxotamento”, externas ao sistema penal, utilizam-se da noção de risco social. Afinal, o morador de rua é visto como um perigo para a sociedade.

No entanto, tal identificação dos moradores de rua como perigosos, segundo Teresa Pires do Rio Caldeira, nada mais é que uma estratégia de segregação de que se utiliza a sociedade quando a proximidade entre incluídos e excluídos aumenta tornando difícil distinguir as “fronteiras sociais” que os separam.¹⁸⁷ Nesse sentido, as “políticas de enxotamento” decorrentes dessa rotulação dos moradores de rua como perigosos podem ser referidas como estratégias de “policiamento de fronteiras sociais”.¹⁸⁸ Contudo, tais estratégias, como o próprio nome indica, mantêm os moradores de rua excluídos, impedindo que cruzem a fronteira para a inclusão social, o que apenas acentua sua insegurança.

Embora a sociedade insista em rejeitar os moradores de rua, negando-lhes o *status* de sujeito de direito, a segurança que tanto almeja não pode ser alcançada enquanto esses e outros excluídos também não estiverem seguros.¹⁸⁹ Segundo Alessandro Baratta, a segurança deveria ser entendida como uma situação de universalidade na garantia de direitos, já que ela depende da certeza do indivíduo da satisfação de suas necessidades.¹⁹⁰ Nesse sentido, torna-se evidente a absoluta ineficácia das políticas de “enxotamento” como as políticas de segurança pública que pretendem ser. Elas operam com uma noção limitada de segurança como preservação da ordem, gerando insegurança aos grupos sobre os quais recaem. Se o objetivo é realmente segurança, é necessário mudar o enfoque da parte (grupos privilegiados) para o todo (toda a população), substituindo a repressão pela garantia integral de direitos.

¹⁸⁷ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 75.

¹⁸⁸ CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000. p. 75.

¹⁸⁹ RODRIGUES, Rute Imanishi; Patrícia Rivero. **Território e violência**. Rio de Janeiro: IPEA / UFRJ, 2009.

¹⁹⁰ BARATTA, Alessandro. O conceito de segurança na Europa. Rio de Janeiro: UCAM, 2000. Mimeo.

REFERÊNCIAS

Abuso de autoridade. **Fantástico**, Rio de Janeiro, 22 out. 2006. Disponível em <<http://fantastico.globo.com/Jornalismo/FANT/0,,MUL696150-15605,00.html>>. Acesso em: 25 maio 2011. 22:46.

AMARAL, Layne. O imaginário do medo: violência e segregação espacial na cidade do Rio de Janeiro. **Contemporânea**, Rio de Janeiro, ed. 14, vol. 18, n. 1, p. 34-45, jan./jul. 2010. Disponível em <<http://www.contemporanea.uerj.br/antiores/index14.html>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:31.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Do paradigma etiológico ao paradigma da reação social: mudança e permanência de paradigmas criminológicos na ciência e no senso comum. **Seqüência: estudos jurídicos e políticos**, Florianópolis, v. 16, n. 30, p. 24-36, jun. 1995. Disponível em <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/issue/view/1514/showToc>>. Acesso em: 26 maio 2011. 19:43.

ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. Trad. Juarez Cirino dos Santos. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

_____. **O conceito de segurança na Europa**. Rio de Janeiro: UCAM, 2000. Mimeo.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2009.

_____. **O mal-estar da pós-modernidade**. Trad. Mauro Gama e Cláudia Martinelli Gama. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998.

BECKER, Howard Saul. **Outsiders: estudos de sociologia do desvio**. Trad. Maria Luiza X. de Borges. 1 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa nacional sobre a população em situação de rua: sumário executivo**. Brasília: MDSCF, abr. 2008.

BORGES, Sérgio Carvalho. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 24 ago. 2010.

BURSZTYN, Marcel; Carlos Henrique Araújo. **Da utopia à exclusão: vivendo nas ruas em Brasília**. Rio de Janeiro: Garamond / Codeplan, 1997.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. Trad. Frank de Oliveira e Henrique Monteiro. São Paulo: Ed. 34 / Edusp, 2000.

Choque de Ordem = Abuso de autoridade do Eduardo Paes sinônimo de segregação social. Disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=iTKmn0_y1-8&feature=youtu.be>. Acesso em: 18 mai. 2011. 18:12.

COSTA, Alderon. Após a eleição, o Brasil pode mudar? **O Trecheiro**, São Paulo: Novembro, ano XIX, n. 192, 2010.

_____. Rio de Janeiro: Fichados e de volta às ruas. **O Trecheiro**, São Paulo: Julho, ano XIX, n. 189, 2010.

COSTA, José Luis. Morador de rua é pichado enquanto dormia na capital: Vanderlei Pires também foi vítima de um jovem que teria urinado sobre seus pés. **Zero Hora**, Porto Alegre, 2 abr. 2010. Disponível em <<http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default.jsp?uf=1&local=1§ion=Geral&newsID=a2859982.xml>>. Acesso em: 23 maio 2011. 18:12.

COSTA, Maria Cristina Castilho. **Sociologia: introdução à ciência da sociedade**. São Paulo: Moderna, 1997.

DIAS NETO, Theodomiro. **Segurança urbana: o modelo da nova prevenção**. São Paulo: Revista dos Tribunais / Fundação Getúlio Vargas, 2005.

DORNELLES, João Ricardo W. **Conflito e segurança: entre pombos e falcões**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. Trad. Eduardo Brandão. 3. ed. São Paulo: M. Fontes, 2008.

FERRAJOLI, Luigi. **Direito e razão: teoria do garantismo penal**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

FALA RUA. **O movimento**. Disponível em <http://www.falarua.org/index.php?option=com_content&view=article&id=62&Itemid=80>. Acesso em: 25 maio 2011. 17:57.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos Sociais**. São Paulo: Loyola Multimídia, 1998. 1 VHS (21 min).

_____. **Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. São Paulo: Loyola, 1997.

GOVERNO FEDERAL. **Política nacional para inclusão social da população em situação de rua**. Brasília, maio 2008.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**. Trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

MACHADO, Viridiana; Sérgio Carvalho Borges. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

MAGNI, Cláudia Turra. **Nomadismo urbano**: uma etnografia sobre moradores de rua em Porto Alegre. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2006.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

MEAD, Charles H. *Mind, self and society: from the standpoint of a social behaviorist*. Chicago: *The University of Chicago Press*.

MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da língua portuguesa**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **No meio da rua**: nômades, excluídos e viradores. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

PAVARINI, Massimo. *Seguridad frente a la criminalidad y gobierno democrático de la ciudad: una visión entre el centro y el margen.* In: PAVARINI, Massimo; Agustín A. Pérez Carrillo; Fernando Tenorio Tagle. *Seguridad pública: três puntos de vista convergentes*. México: Coyoacán, 2006.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. **CHOQUE DE ORDEM**. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/web/guest/exibeconteudo?article-id=87137>>. Acesso em: 26 maio 2011. 00:05.

_____. **SEOP - Secretaria Especial da Ordem Pública**: ações da secretaria. Disponível em <<http://www.rio.rj.gov.br/web/seop/exibeconteudo?article-id=152881>>. Acesso em: 26 maio 2011. 00:09.

_____. Secretaria Especial da Ordem Pública. **Proposta para um plano municipal de ordem pública**: diagnóstico e proposições. Rio de Janeiro, mar. 2010.

Rede rua: comunicar, educar e articular cidadania. **Principal**. São Paulo, 2011. Disponível em <<http://www.rederua.org.br/#top>>. Acesso em: 25 maio 2011. 22:44.

RODRIGUES, Rute Imanishi; Patrícia Rivero. **Território e violência**. Rio de Janeiro: IPEA / UFRJ, 2009.

RODRIGUES, Samuel. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 26 ago. 2010.

Silvia. Entrevista concedida à autora, Amanda Wendt Mitani. Brasília, 24 ago. 2010.

VIANA, Fabiano. Em Curitiba, “nem olham na sua cara”. **O Trecheiro**, São Paulo: Agosto, ano XIX, n. 190, 2010.

WACQUANT, Löic. **As prisões da miséria**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.

WILSON, James Q.; George L. Kelling. *Broken windows*. **Atlantic Magazine**. Washington, mar. 1982. Disponível em <<http://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/4465/5/>>. Acesso em: 26 maio 2011. 07:45.

YOUNG, Jock. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan / Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

ZACKSESKI, Cristina. Movimentos sociais e participação cidadã. **Universitas/Jus** (UNICEUB), Brasília, v. 10, p. 85-98, 2004.

_____. **Políticas integradas de segurança urbana**: modelos de respostas alternativas à criminalidade de rua. 1997. 109 p. Dissertação. (Mestrado em Direito). Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.